



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 23/2025

FL.(S)
Nº 21
RUBRICA: *[Signature]*

Nº PROCESSO ADM.
251023/2025
PROTOCOLO
22/10/2025

SECRETARIA DE ORIGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
REQUERENTE
Diclane Suiza Costa Castelo Branco Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo Port.014/2025

SECRETARIA DE DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
OBJETO
<p>Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.</p>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO: 01.597.629/0001-23
ZAQUEU DA SILVA CASTRO,



Objeto

Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.



Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, visando dar continuidade às atividades das Ações culturais para cidade de São João do Paraíso/MA, se faz necessária a assessoria técnica especializada, de acordo com a Lei Federal Aldir Blanc 14.399/2022-PNAB.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Novembro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.



Indicação da Equipe de Planejamento

Diclane Suiza Costa Castelo Branco

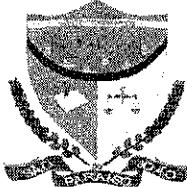


Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços; não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E
TURISMO



1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	unidade	1
---	--	---------	---

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 22 de Outubro de 2025

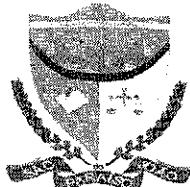
Diclane Suiza Costa Castelo Branco

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

Port.014/2025

AUTORIZADO POR:

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

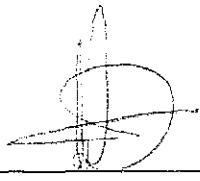
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	unidade	1		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 23 de Outubro de 2025



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

MODELO DE PROPOSTA

PMSJP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
RUA MARCOS SILVA S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

FL.(S)
Nº 05
RÚBRICA: *Assinatura*

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco: Brasil Agência: 3625-0 Conta corrente: 8.007-1

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: Edvan da Silva Oliveira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

CPF: 848.927.573-49

RG: 98217898-0

Qualificação Profissional: Me. em Estudos de Cultura e Território e Bacharel em Administração Pública com atuação em gestão e assessoria de projetos culturais.

Endereço: Rua Ingáraná, s/n, Porto Franco - MA

Fone: (99) 98142-1404

Local e data:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	MEDIA	TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	Unid.	1	4.551,01	4.551,01	4.551,01

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
Data: 29/10/2025 10:39:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvan da Silva Oliveira

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PMSJP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA
RUA MARCOS SILVA S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

FL.(S)

Nº 145

RUBRICA: (Ass)

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco: NU PAGAMENTOS S.A. Agência: 0001 Conta corrente: 969392650-3

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.500,00

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: Sarah Cristina da Silva Rodrigues

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Profissional: Autônomo

Endereço: Bairro Conna - Rua 1 casa 96, cep: 65970-000 Porto Franco - MA

FONE: 98 98268-5616

Estado Civil: Solteira

CPF: 616.107.183-56

RG: 61610718355

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	MEDIA	TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	Serviço	1	5.500,00	1	5.500,00

Porto Franco, 30 outubro de 2025

Sarah Cristina da Silva Rodrigues
Assinatura e carimbo do representante legal





PMSJP

FL.(S)

Nº 09

RÚBRICA:

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA
RUA MARCOS SILVA S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o Objeto : Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco: NU Pagamento S.A. Agência: 0001 Conta corrente: 49797581-8

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.700,00

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: Cristiano Paixão Pereira Sobrinho

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Qualificação Profissional: Autônomo

CPF: 016.252.121-94

RG: 362626 SSPTO

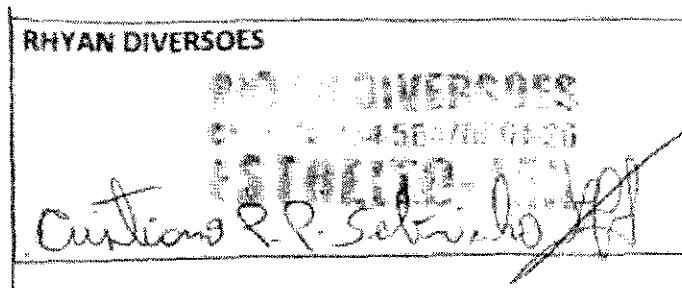
Endereço: Rua nova 01 n 770 st alto bonito, Estreito- MA

FONE: 99 991411718

Local e data: 30/10/2025

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	MEDIA	TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	Serviço	1	5.700,00	1	5.700,00

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



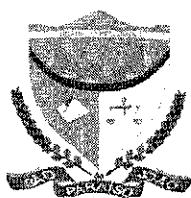
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO														
Item	Descrição	Unidade	Quant.	EDIVAN			SARAH			CRISTIANO			MEDIA	
				R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total							
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	unidade	1	R\$ 4.551,01	R\$ 4.551,01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 5.250,34	R\$ 5.250,34	R\$ 5.250,34		
Valor Total				R\$ 4.551,01		R\$ 5.500,00		R\$ 5.700,00		R\$ 5.250,34		R\$ 5.250,34		

Herbicide Tolerance

SETOR DE COMPRAS

FL (S)
Nº 10
RUBRICA: *Alvaro*



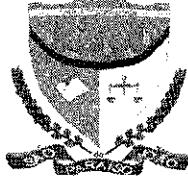
DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ZQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:



Garantia de Competitividade e Transparência: A pesquisa com no mínimo três fornecedores visa garantir que o processo de aquisição seja competitivo, possibilitando a comparação de preços, condições e qualidade de diferentes fornecedores. Isso assegura que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, atendendo aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são fundamentais nas compras públicas.

Justificativa da Escolha dos Fornecedores: A exigência de que a justificativa da escolha dos fornecedores seja apresentada serve para assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de maneira transparente e com base em critérios objetivos. A justificativa evita a possibilidade de favorecimento ou de seleção arbitrária de fornecedores, garantindo a isonomia e a seleção da melhor proposta disponível.

Orçamentos Válidos e Atualizados: A exigência de que os orçamentos não sejam obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital visa garantir que os preços cotados estejam atualizados e refletem as condições reais do mercado. Isso previne que orçamentos desatualizados possam prejudicar a precisão do processo licitatório, já que o mercado pode ter sofrido variações significativas durante esse período.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	unidade	1	R\$ 5.250,34	R\$ 5.250,34
Valor Total					R\$ 5.250,34

São João do Paraíso - MA, 31 de Outubro de 2025

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA REFERENTES POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CICLO 1, LEI Nº 14.399/2022, INCLUINDO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL E AVALIAÇÃO DE IMPACTO E RESULTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA..

Senhor Contador,

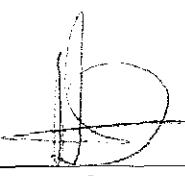
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 251023/2025, cujo objeto é Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA..

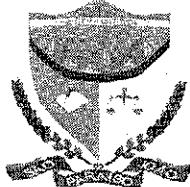
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 5.250,34 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavo).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 3 de Novembro de 2025


ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 12
RÚBRICA: (Assinatura)

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ZQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RÚBRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA REFERENTES POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CICLO 1, LEI Nº 14.399/2022, INCLUINDO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL E AVALIAÇÃO DE IMPACTO E RESULTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA., objeto do Processo Administrativo nº 251023/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0247.2079.0000 AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E RELIGIOSAS

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 5 de Novembro de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR GERAL
147/2025



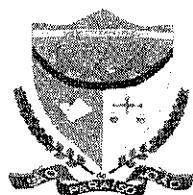
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA., no valor R\$ 5.250,34 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavo), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 7 de Novembro de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.250,34 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavo), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Itens	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	unidade	1	R\$ 5.250,34	R\$ 5.250,34	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 5.250,34						
Valor Total						R\$ 5.250,34

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, visando dar continuidade às atividades das Ações culturais para cidade de São João do Paraíso/MA, se faz necessária a assessoria técnica especializada, de acordo com a Lei Federal Aldir Blanc 14.399/2022-PNAB
- 3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

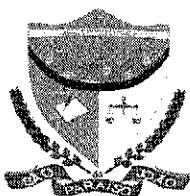
4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de . A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



FL.(S)
Nº 15
RUBRICA: *[Signature]*

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

10.1. Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:

10.2 “Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.”

10.3 Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º.

10.4 Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

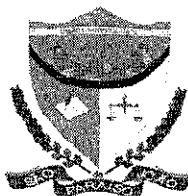
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de execução

12.2 O serviço objeto será **[INTEGRAL]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso),

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14. PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

14.1. **Dentro DA regulamentação, temos, então, no art. 2º, da IN SEGES nº 116/2021, a definição do que seja pessoa física, para fins de licitação:**

14.2. "Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta."

. Seguindo na normatização, a IN SEGES nº 116/2021 traz, em seu art. 5º,

14.3. **Art. 5º aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:**

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

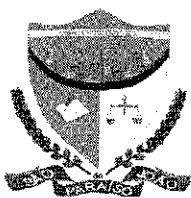
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

15.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

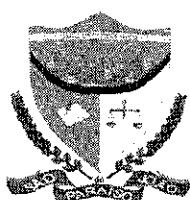
Fiscalização Administrativa

15.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0247.2079.0000 AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC

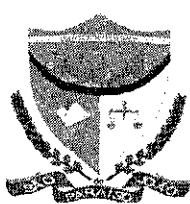
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E RELIGIOSAS

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.2.5. o valor a pagar;

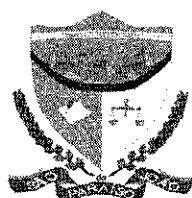
18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



FL.(S)
Nº 30
RÚBRICA: *Dief*

18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 12 de Novembro de 2025

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

Diclane Suiza Costa Castelo Branco

Diclane Suiza Costa Castelo Branco
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Port.014/2025



FL.(S)
Nº
RÚBRICA: *Ques*

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	251023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	23/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA REFERENTES POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CICLO 1, LEI Nº 14.399/2022, INCLUINDO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL E AVALIAÇÃO DE IMPACTO E RESULTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.
MENOR VALOR:	R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA., no valor R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 17 de Novembro de 2025

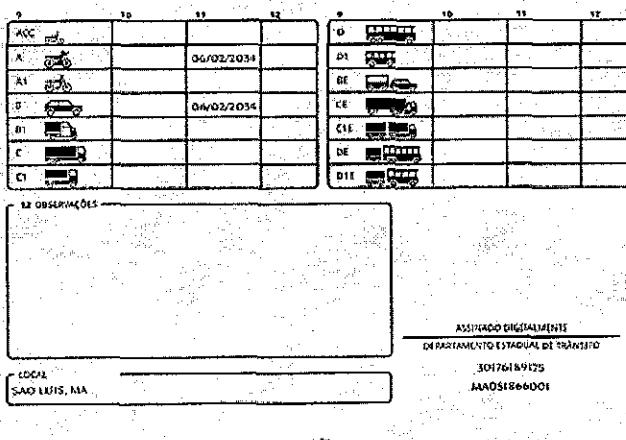
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 12
RÚBRICA: *Chave*

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado
como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com a
app Vio.



PMSJP

FL.(S)
Nº 03
RÚBRICA: *Clay*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 275234/25

Data da Certidão: 19/09/2025 09:13:26

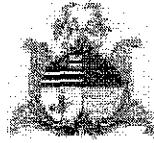
CPF/CNPJ 84892757349 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMSJP

FL. (S)
Nº 44
RÚBRICA: (L)

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088402/25

Data da Certidão: 19/09/2025 09:14:00

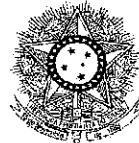
CPF/CNPJ CONSULTADO: 84892757349

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FL.(S)
Nº 27
RÚBRICA: *[Assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 848.927.573-49

Certidão nº: 61833042/2025

Expedição: 15/10/2025, às 12:33:49

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAN DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **848.927.573-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

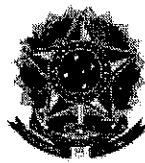
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP

FL.(S)

Nº 1026

RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 848.927.573-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:13 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **101F.583E.6003.5321**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP

FL.(S)

No. 022-0001
1999

Edvan da Silva Oliveira

Autor, diretor, produtor cultural,
pesquisador e fundador da CIATDAL -
Companhia de Teatro e Dança Arte Livre



Portfolio

email: ed.artelivre@gmail.com



Fone: (99) 98142-1404



Site: ciatdal.com.br



facebook edvandacultura



instagram edvandacultura



PMSJP

FL.(S)
Nº 03

RÚBRICA: *Okuf*

SUMÁRIO

Certificados de Formação	01
Clipping	08
Comprovação de atuação	15
Palestras e Conferências	23

Certificados de Formação

PMSJP

FL.(S)
No 107
RÚBRICA.

01

CERTIFICADO

Certificamos que

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

participou do SEMINÁRIO DIREITO E CULTURA | NOVO REGIME JURÍDICO DE FOMENTO À CULTURA NO BRASIL, realizado nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, em Brasília-DF, com carga horária total de 14 horas.

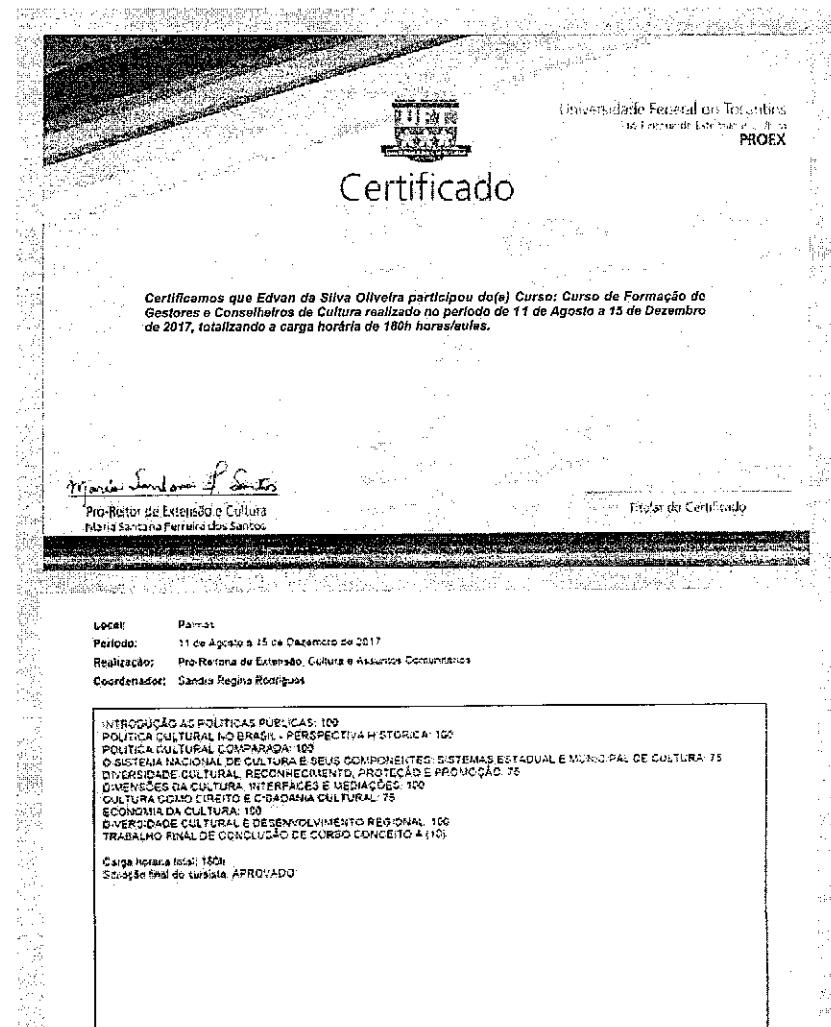
THAGO ROCHA LEANDRO
Diretor de Assistência Técnica e Estudos
Instituto Federal e Municipais
Secretaria dos Corais da Cidade
Ministério da Cultura

Roberta D. Martin
ROBERTA MARTIN
Secretaria dos Comitês de Cultura
Ministério da Cultura



FORMAÇÕES NA ÁREA **CULTURAL**

Certificado de participação no seminário Direito e Cultura, novo regime jurídico de fomento à cultura, realizado pelo MINC (2024), e formação de gestores e conselheiros de cultural, realizado pela UFT - Universidade Federal do Tocantins (2017).



Código de Autenticación

Certificados de Formação

PMSJP

02

FL.(S)
Nº 20
RÚBRICA: *[Signature]*



DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - DTED

Projeto Piloto de Iniciação Científica

Declaração de Participação

Muriciú, 14 de junho de 2021

Declaramos, no uso das atribuições legais, estatutárias e regulamentares que **Edvan da Silva Oliveira** participou, como Aluno Pesquisador, do Projeto Piloto de Iniciação Científica no polo do Pórtico Franco da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Estado do Maranhão, aprovado pelo Resolução CONSEPU/UFMA nº 1035, de 02 de junho de 2019 e conforme disposto o Processo nº 231/15/033697/2019-21/UFMA, com carga horária de 120 horas, elaboração do projeto final de pesquisa e respectiva apresentação no Seminário de Formação Científica, realizado nos dias 03 e 10 de junho de 2021.

AM
Prof. Amanda Ferreira Aboud de Andrade
Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil/UFMA

TG
Prof. Tadeu Gomes Teixeira
Coordenador do Projeto

FORMAÇÕES NA ÁREA DE PESQUISA E TEATRO

Certificado de participação no projeto Piloto de Iniciação Científica, UFMA (2021).
O segundo, certificado de participação em processo de montagem de espetáculo teatral, realizado por meio de uma parceria entre a UFT - Universidade Federal do Tocantins, funarte e o ator Cláudio Marconcine (2009).

CERTIFICADO

Edvan de Oliveira

participou do processo de montagem de espetáculo teatral, no período de março a maio de 2009, com carga horária de 168 horas.

Tocantinópolis-TO, maio de 2009.

Cláudio Marconcine
Cláudio Marconcine
Residente

Eliseu Riscarolli
ACEMA/Na Bico da Cultura
Eliseu Riscarolli
Coordenador

Certificados de Formação

PMSJP

03

FL.(S.)
No 1
RUBRICA: *Brasília*

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Senhor(a) EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

participou da *III Conferência Nacional de Cultura - Uma Política de Estado para a Cultura: Desafios do Sistema Nacional de Cultura*, realizada na cidade de Brasília/DF, entre os dias 28 de novembro e 1º de dezembro de 2013 na categoria de *Delegado(a)*.

Brasília, 1º de dezembro de 2013.

Brasília, 1º de dezembro de 2013
Marcelo Gómez
Ministério da Cultura

III

CAIXA

PETROBRAS 60 anos

Ministério da Cultura

BRASIL



Certificamos que

EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

Participou como pessoa delegada da 4ª Conferência Nacional de Cultura, realizada de 4 a 6 de março de 2014, no Centro de Convivências Ulysses Guimarães, em Brasília-DF.

Código de Certificado: 16L425Y

Roberta Martins
Roberta Martins
Secretaria de Cultura



ARTE CIDADÃ

Certificado de participação no programa Arte Cidadã, realizado pela Viafutenberg e ministrado pela companhia Nau de Ícaros.

2011



CERTIFICADO

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira

participou das atividades do Programa Arte Cidadã, durante o segundo semestre de 2011, em Porto Franco - MA, com duração de 40 horas.

São Paulo, 24 de novembro de 2011.

Sueli R. Falcao
Programa Arte Cidadã



Certificados de Formação

PMSJP

FL.(S)

No 32

RÚBRICA: *Onif.*

04

MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Consciência racial e política do povo negro

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira, palestrou na Conferência de Abertura no Mês da Consciência Negra - Consciência racial e política do povo negro, realizada no IFMA Campus Avançado Porto Franco, dia 16 de novembro de 2022, com carga horária total de 8h.

Porto Franco, 15 de fevereiro de 2023

Assinatura: Ana Raquel Alves de Araújo
Ana Raquel Alves de Araújo
coordenadora (EAB)

Roniel Costa Silva
Presidente da CIATDAL

Lindemberg Costa Júnior
Diretor Geral do campus



CONSCIÊNCIA NEGRA

Certificado de palestrante na conferência de abertura do Mês da Consciência Negra e de Organizador do mesmo evento em parceria com IFMA Porto Franco.

20

MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

Consciência racial e política do povo negro

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira, atuou como Membro Participante da comissão organizadora do Mês da Consciência Negra - Consciência racial e política do povo negro, realizada no IFMA Campus Avançado Porto Franco, dia 26 de novembro de 2022, com carga horária total de 40 horas semanais.

Porto Franco, 07 de Março de 2023.

Assinatura: Ana Raquel Alves de Araújo
Ana Raquel Alves de Araújo
coordenadora (EAB)

Roniel Costa Silva
Presidente da CIATDAL

Lindemberg Costa Júnior
Diretor Geral do campus

Realizadores:



CONSCIÊNCIA NEGRA

Certificado de apresentação de trabalho acadêmico sobre a importância do Teatro e da Dança como mecanismo de resistência à Pobreza e a Desigualdade Social.

20

Certificamos que EDVAN DA SIEVA OLIVEIRA apresentou o trabalho intitulado TEATRO E DANÇA DE RUA: CURRÍCULO DE RESISTÊNCIA À POBREZA E À DESIGUALDADE SOCIAL, no EIXO 2 - Formação, Práticas Educativas e Desigualdades Sococulturais, no I Seminário Estadual da Iniciativa Educação, Pobreza e Desigualdade Social e IV Seminário de Pesquisa EPDS da UFPI, nos dias 24 e 25 de novembro de 2017, na Universidade Federal do Piauí, Campus de Palmeira, na cidade de Palmeira - PI.

Palmeira - PI, 25 de Novembro de 2017.

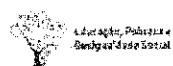
Assinatura: *José Carlos da Sílvia Freire*
José Carlos da Sílvia Freire
Supervisora da Pesquisa EPDS/UFPI
Membro do Comitê Organizador

Assinatura: *José Carlos da Sílvia Freire*
José Carlos da Sílvia Freire
Coordenador da Iniciativa EPDS/UFPI
Presidente da Comitê Organizador

CERTIFICADO

Certificamos que EDVAN DA SIEVA OLIVEIRA apresentou o trabalho intitulado TEATRO E DANÇA DE RUA: CURRÍCULO DE RESISTÊNCIA À POBREZA E À DESIGUALDADE SOCIAL, no EIXO 2 - Formação, Práticas Educativas e Desigualdades Sococulturais, no I Seminário Estadual da Iniciativa Educação, Pobreza e Desigualdade Social e IV Seminário de Pesquisa EPDS da UFPI, nos dias 24 e 25 de novembro de 2017, na Universidade Federal do Piauí, Campus de Palmeira, na cidade de Palmeira - PI.

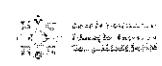
Palmeira - PI, 25 de Novembro de 2017.



IFMA
Instituto Federal
de
Amapá



NEPED
Instituto
Federal
de
Amapá



SEADPI
Instituto
Federal
de
Amapá



IFAP
Instituto
Federal
de
Amapá

Certificados de Formação

PMSJP

05

FL. (S)
Nº 33
RUBRICA: *Dias*

PONTO DE
CULTURA

CULTURA
VIVA

Ministério
da Cultura

CERTIFICADO

Certificamos que EDVAN DA SILVA OLIVEIRA participou da OFICINA "CULTURA E DESENVOLVIMENTO" promovida pelo ponto de cultura "NO BICO DA CULTURA" nos dias 23 e 24 de junho de 2007, nas dependências da UFT – Tocantinópolis.

Coordenação ACEMABICO

REALIZAÇÃO



Participante

APOIO



Universidade Federal do Tocantins

DIA 23 – MANHA 08:00 – Credenciamento 09:00 – Apresentação do Projeto Cultura Viva – Eliana H. Moreira 10:00 – apresentação do Ponto de cultura "NO BICO DA CULTURA" – Eliseu Riscarolli 11:00 – Roda de Saberes	DIA 24 – MANHA 08:00 – Mapeamento das atividades culturais do Bico do Papagalo 10:00 – Discussão e Construção de uma agenda comum sobre cultura para o Bico do Papagalo 12:00 – avaliação e encerramento
Dia 23 – TARDE 14:00 – Cultura, Território e Espaço – Marcelo Santos Rodrigues 17:30 – Sarau de Poesias e Músicas	
DIA 23 – NOITE 19:00 – Filme: Na trilha do Babaçu	

Registrado em livro da ACEMABICO sob
o número 415/2007 para
avaliações relativas à veracidade das
atividades realizadas pelo ponto de cultura
NO BICO DA CULTURA, gestão
2007/2009

07.385.055/0001-65

Associação de Cultura, Educação e
Meio Ambiente do Bico do Papagalo

Av. B. S. de Britto, 1028 – Centro
Cidade: Tocantinópolis – TO

CEP: 77000-000

Certificados de Formação

FL.(S)
Nº 311
RÚBRICA: *[Signature]*



LAR FABIANO
DE CRISTO



CEEB
CENTRO ESPIRITA
DE TOCANTINS

Rede CFES
Centro Espírita de
Ensino Superior
Amazônia II

FAPTO
Faculdade de Administração
Tocantins

CERTIFICADO

Certificamos que Edvan da Silva Oliveira,
CPF: 348.997.573-49, participou da Plenária Estadual de Economia Solidária, no Auditório
do Centro Espírita Euzebio Baranulfo, no município de Colinas do Tocantins nos dias 08, 09 e
10 de abril de 2016, com carga horária de 12 horas.

Colinas do Tocantins, 10 de abril de 2016.

[Signature]
Luciana
MONS-BENOLANDER

[Signature]
Jeroni Oliveira Barros Junior
Coordenador do Projeto CFES Amazônia II

[Signature]
Regina Nylene Moreira da Rocha
Presidente do Centro Espírita Euzebio Baranulfo



CERTIFICADO

Certificamos que EDVAN DA SILVA OLIVEIRA participou do XXVIII Festival de Quadrilhas Juninas "Arraial da Alegria" de Tocantinópolis promovido pela Prefeitura de Tocantinópolis através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer realizado no período de 15 a 19 de Junho de 2016, na qualidade de jurado, com carga horária de 22 horas.

Tocantinópolis- TO, 19 de junho de 2016

[Signature]
Edilson Gomes de Sousa
PREFEITO

[Signature]
Edimar Arruda
SECRETÁRIO DE CULTURA

Certificados de Formação

FMSJP

FL.(S)
Nº 35
RUBRICA: *Flávio*

07

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO PODER LEGISLATIVO

A câmara de vereadores de Porto Franco, no uso de suas atribuições legais, confere o título de cidadão Portofranquino ao Sr(a)
Edvan da Silva Oliveira
pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

PORTO FRANCO - MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Gedeon Gonçalvez dos Santos
Presidente

Francisco Elias de Sá Sousa
Vereador Francisco Elias de Sá Sousa
Autor

 **Rede CFES**
Instituição de Ensino Técnico
Amazônia II

 **LAR FABIANO
DE CRISTO**



CERTIFICADO

Certificamos que *Edvan da Silva Oliveira*
CPF: *348997573-49*, participou do Encontro Regional de Economia Solidária do
Projeto CFES Amazônia II, no Auditório do Instituto Federal do Tocantins – IFTO, Campus
Colinas/TO, nos dias 24 a 26 de Junho de 2016, com carga horária de 12 horas.

Alcione Nunes da Oliveira
Assistente Social
IFTO – Colinas – 2º Região – TO

Naciane Nunes da Oliveira
M.º Naciane Nunes Monteiro da Rocha
Lar Fabiano de Cristo

Joran Oliveira Barros Junior
Coordenador da CFES III

Colinas-Tocantins, 26 de Junho de 2016

Eni Cunha
FEES/TO

PMSJP

FL.(S)
Nº 22

RUBRICA: *Diego*

08

Clipping

MINHA TRAJETÓRIA E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIATDAL - COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE

ARTE LIVRE - CIATDAL *A evolução de um sonho*



Arte Livre na abertura do Copão Maranhão do Sul

A CIATDAL (Companhia de teatro e dança Arte Livre) é uma instituição de caráter artístico, cultural, educacional, benficiante e de direitos privados. Tem como objetivos principais: a valorização cultural e artística da nossa região e educar utilizando o teatro e a dança como principal meio de comunicação.

Criado em outubro de 2000 o grupo de teatro Arte Livre, formado pelos alunos Edvan da Silva, Wesley Fernandes, Flávio Melo, Jhonata Reis e Maria de Fátima que faziam do amor à arte uma forma de preencher o tempo vago e usando-a como complemento às notas escolares, mas, antes mesmo de

to a companhia ainda não se encontra registrada, mas são dados os últimos passos para uma das mais importantes conquistas da companhia. É importante ressaltarmos que parte dos integrantes da Companhia são pessoas comuns, que poderiam estar em situação de risco social, dadas as oportunidades de inclusão existente na cidade ser insuficientes para a mesma. Percebemos, no transcurso do tempo, que algumas dessas pessoas se tornaram mais humanas, corretas, criativas, expansivas, comunicativas e generosas.

O projeto Caravana Cultural Indicativa, recentemente elaborado pela companhia obteve do MIC (ministério da cultura) o reconhecimento por educar

e conscientizar as crianças de teatro, de música. Abordando temas como: O uso de Drogas e Ilícitas, Violência, trânsito, Exploração infantil e a importância da prevenção no combate a doenças. Fortalecendo assim, as ações já desenvolvidas no município, com reconhecimento e apoio de autoridades, empresas e sociedade em geral. pretendemos valorizar a participação dessas pessoas que disseram "sim" à experiência significativa de participação e construção coletiva através das mostras que a arte pode ser instrumento de transformação social e de comunicação em nível



Projeto Paixão de Cristo 2010



Atores prontos para o maior espetáculo teatral da história no município.

O que antes era apenas um esboço, caiu numa realidade, e a arte de transformar sonhos em algo concreto.

Nos dias 02 e 04 de abril após a procissão da Igreja Nossa Senhora da Imaculada Conceição, a CIATDAL (Companhia de Teatro e Dança Arte Livre) mostrou como é possível transformar a vida das pessoas através da arte e de uma linguagem que tem o teatro como principal meio de comunicação. Fazia

acompanhar de perto a dramatização da vida, morte e ressurreição de Cristo, que dava a vida para que homens e mulheres compreendesse que todos somos livres, mas precisamos ser responsáveis por nossos atos. A fé é um dos pontos que a CIATDAL explora, mas não é o único foco por trás de um projeto como este, que envolve valores financeiros que ultrapassaram R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o grande objetivo

realizadas pelo grupo, é a utilização dos acessórios que foram utilizados, e cenários, é uma prova da capacidade destes jovens. E isto que queremos mostrar quanto a juventude, nosso município é talento, basta incentivar e apoiar que os mesmos desempenhem um mundo diferente da realidade em que vivem e sentem.

A realização do projeto é um valioso

PAIXÃO DE CRISTO E O LA FORA NOSSO DE CADA DIA

Matéria publicada sobre o espetáculo Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo, na qual atuei como Pôncio Pilatos e Diretor. Ao lado, folder do espetáculo "O la fora nosso de cada dia", resultado do processo colaborativo entre a companhia e o ator Cláudio Marconcinio.

2010

O processo

Este espetáculo é resultado de um processo colaborativo entre a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre e Cláudio Marconcinio, a partir de projeto financiado com recursos públicos federais.

Algumas pessoas que iniciaram o processo não se apresentam no espetáculo. Mas, deixaram suas marcas em alguma partitura ou em partes do texto. Estão em cena também.

O ganho em um processo colaborativo, é que os atores fazem escolhas quanto ao "o que" e "como" dizer algo com o teatro. Foi isso que fizeram nesse tempo.

Ficha técnica

Autoria do texto: A Companhia

Direção e dramaturgia: Cláudio Marconcinio

Adereços: A Companhia

Elenco:

Edvan do Olival

Edilvana Oliveira

J. Carlos Lima

Ledyanne Barros da Oliveira

Leniel

Rogério José

Roniel Costa Silva

Edvan do Olival

Ator, coreógrafo, bailarino

Encenador, bailarino

Coreógrafo, bailarino

Ator, coreógrafo, bailarino

Clipping

MAIO/JUNHO 2011

JORNAL Franco

PMSJP

FL.(S)

Nº 30

RÚBRICA: Clipping

11



ATORES PORTOFRANQUINOS ENCANTAM PLATEIA E RECEBEM DUPLA PREMIAÇÃO

O Festival de Dança da UNISULMA – Universidade do Sul do MA – foi realizado em Imperatriz no último 23 de maio e a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre – CIATDAL, de Porto Franco, participou do evento. No festival foram apresentadas vinte (20) coreografias de ritmos e gêneros diferenciados. A CIATDAL trabalhou o tema "Nos Umbrais dos Artes 80", com duas (2) coreografias com as temáticas: "TESTAMENTO" (uma homenagem ao rei da pop Michael Jackson) e "SEGUINDO A TRILHA" (coreografia que abordava uma ponte do universo hindu). Os resultados não poderão ter sido melhores. Numa noite em que os atores e dançarinos da Companhia Arte Livre encantaram-se no seu melhor momento, agraciam aplausos de todos os presentes e o reconhecimento dos organizadores. Trouxeram para casa duas premiações: Prêmio de participação e a segunda premiação foi em reconhecimento pela belíssima participação no ator e dançarino J. Carlos Lima, o Jô. As premiações vinheram engrandecer e fortalecer os dançarinos almejando, certa de que estão no caminho certo.

Porto Franco - MA - Maio/2011 • 10

ARTE E UTILIDADE PÚBLICA

O jornal Franco destacou a participação dos atores e dançarinos de Porto Franco que levaram à UNISULMA em Imperatriz uma performance que integrava o espetáculo do Acesso o mundo é uma Dança, resultado de um processo colaborativo que foi dirigido por mim. A segunda reportagem, de maio de 2011, destaca o reconhecimento de utilidade pública municipal para a associação CIATDAL - Companhia de Teatro e Dança Arte Livre.

2011

Prefeito Deoclides Macedo sanciona lei que reconhece a CIATDAL de utilidade pública

O projeto de autoria do executivo foi aprovado por unanimidade pelos vereadores de Porto Franco.



A Companhia de Teatro e Dança Arte Livre (CIATDAL), na noite de 03 de maio, recebeu em sua sede autoridades políticas, representantes de meios de comunicação, pais de membros da Companhia, vizinhos e outros representantes de

Campesira, Tocantimópolis e Porto Franco, a equipe com 12 garçons fixo e outros mais de acordo com período festivo. Fogueira de restaurante e repositório de novidades que mesmas sergess no município. Serviços de carpintaria, e ainda, atividades artesanais.

nhão como Imperatriz, Riachão e outros. Explora Edval Oliveira, presidente da CIATDAL.

“É um marco, porque a partir do momento que essa lei é sancionada, ela entra em vigor, leva a

Comunidade, para que

Clipping

O GIRASSOL

RELEASES

Arte Livre se apresenta em Carolina, no Maranhão

Publicada em 31/07/2012

Na última sexta (27) a CIATDAL - Companhia de Teatro e Dança apresentou-se em Carolina - MA no Espaço Nordeste (Espaço de negócios, cultura e cidadania do Banco do Nordeste). O desempenho teatral aconteceu dentro do calendário cultural da missão. A proposta do Banco do Nordeste e do INEG - Instituto Nordestino de Cultura é de manter um calendário de apresentações culturais que beneficiam os agentes culturais e a população carioca.

A companhia encenou o Espetáculo teatral da AVESSO O MUNDO É UMA DANÇA, mistura de teatro e dança em suas mais variadas perspectivas. Baseia-se em acontecimentos de dia-a-dia que as pessoas fazem: questionar ou ignorar, fato de não poder (ou não querer) se impor no sistema.

Este espetáculo é resultado de um processo colaborativo, algumas pessoas que iniciaram o projeto não se apresentaram no espetáculo, mas deixaram suas marcas em algumas partes da sua parte do texto. Estão em cena também. O ganho em um processo colaborativo é que os atores fazem escolhas quanto ao "que" e "como" dizer algo com o teatro.

O público carioca compareceu de forma significativa e acompanhou direto o espetáculo, que além de ter sido um número teatral de estrela, comemorou-se 1 (um) de elaboração inicial desse espetáculo. Agora é expandir DO AVESSO O MUNDO É UMA DANÇA.



POLÍTICA

Irajá Abreu destina mais de R\$ 250 mil para Sistema de Abastecimento de Água em Conceição do Tocantins



Deputada Dorinha destaca aprovação de aumento de pena do feminicídio



ARTE E UTILIDADE PÚBLICA

Destaque no jornal o Girassol sobre o espetáculo do Avesso, o Mundo é uma Dança, apresentado em Carolina-MA, no espaço Nordeste do Banco do Nordeste em 2012. A segunda imagem, do Diário Oficial do Maranhão sobre o reconhecimento de utilidade pública da Companhia de Teatro e Dança Arte Livre em 2013.



ANO CIVI N° 082 SÃO LUIS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2013 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	09
Defensoria Pública do Estado	10
Controleadoria Geral do Estado	10
Secretaria de Estado da Gestão e Província	31
Secretaria de Estado da Saúde	34
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	34
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	35
Secretaria de Estado da Educação	36
Secretaria de Estado da Cultura	37
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania	37
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	37

Esta edição publica em Suplemento, os Editais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Republicado por incorreção.

PODER EXECUTIVO

LEI N° 9.801, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Considera de utilidade pública a Associação dos Artistas de Bacabeira, com sede e fórum no Município de Bacabeira, no Estado do Maranhão.

A GOVERNADORADO ESTADO DO MARANHÃO

Faz saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono o seguinte Lei:

LEI N° 9.802, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Considera de utilidade pública a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Faz saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Companhia de Teatro e Dança Arte Livre, com sede e fórum no Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e a execução de presente Lei pertencem que a cumpram e a rigorosamente observe como nela se contém. O Excedentário Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil e faze publicar, imprimir e cercar.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 29 DE ABRIL DE 2013, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão

JOÃO GUILHERME DE ABREU
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 9.803, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

ANG KHINE 1389
10/11/1998 09:20:22

DATA SHEET

10 days to go 2022

• [Privacy Policy](#) • [Terms of Use](#) • [Feedback](#)

• 亂世 XYZ 版 2023.11.16 (www.123.nat)

Ulrichsweb Identifier: 401380112007000826170001

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATUAÇÃO COMO PALESTRANTE

Comprovação de contratação para atuar como palestrante e mediador cultural em eventos junto a municípios da região.

FARMEV

Federacao dos Municipios do Estado do Maranhao

REF ID: A11201100300

ARMANDI 2000

THE GREEK LITERATURE

19. *Leucosia* (Leucosia) *leucostoma* (Fabricius) *leucostoma* (Fabricius) *leucostoma* (Fabricius)

10. *U.S. Fish and Wildlife Service, Biological Report 82(12): 1-100.*

EXTRATO BANIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023

LUAN BUNO & OBO CAMP SITE

Digitized by srujanika@gmail.com

Digitized by srujanika@gmail.com

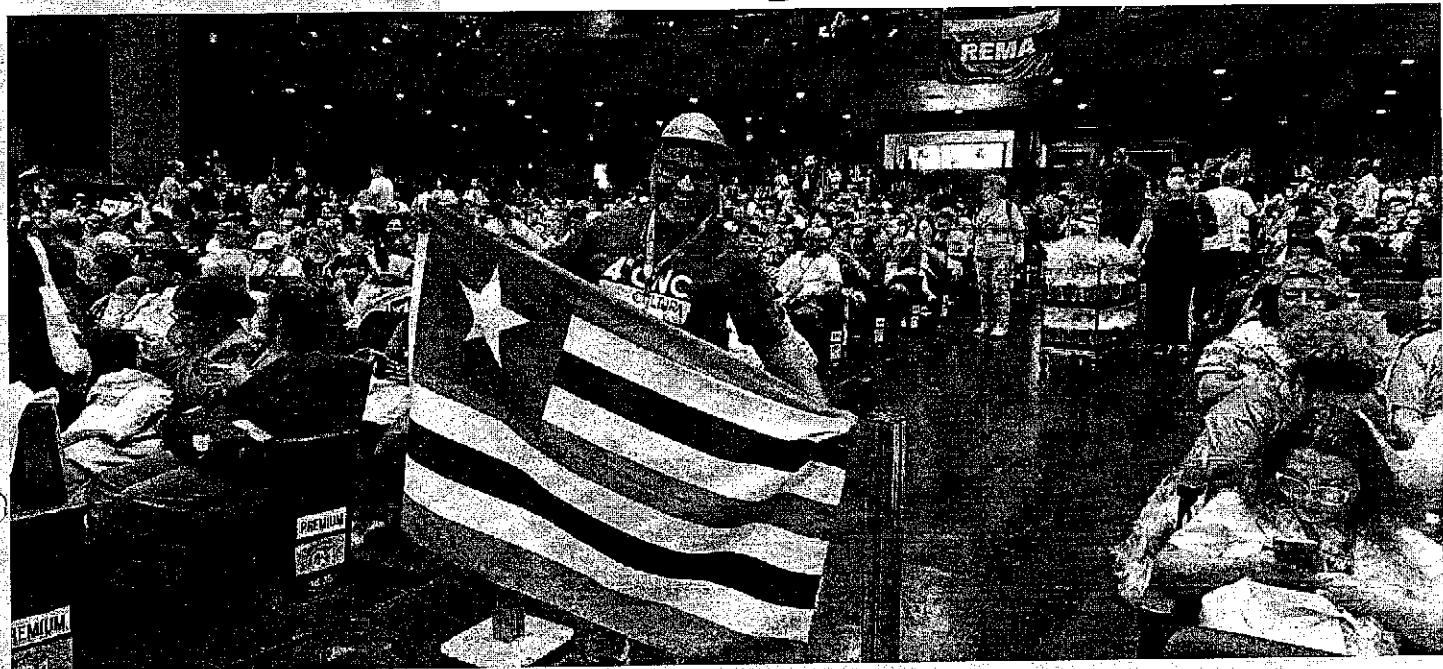
Comprovação de atuação

Comprovação de atuação

PMSJP

(S)
Nº 40
RUBRICA:

15



F

Comprovação de atuação

PMSJP
L.(S)
Nº 44
RÚBRICA: *Blay*

16



F

Comprovação de atuação

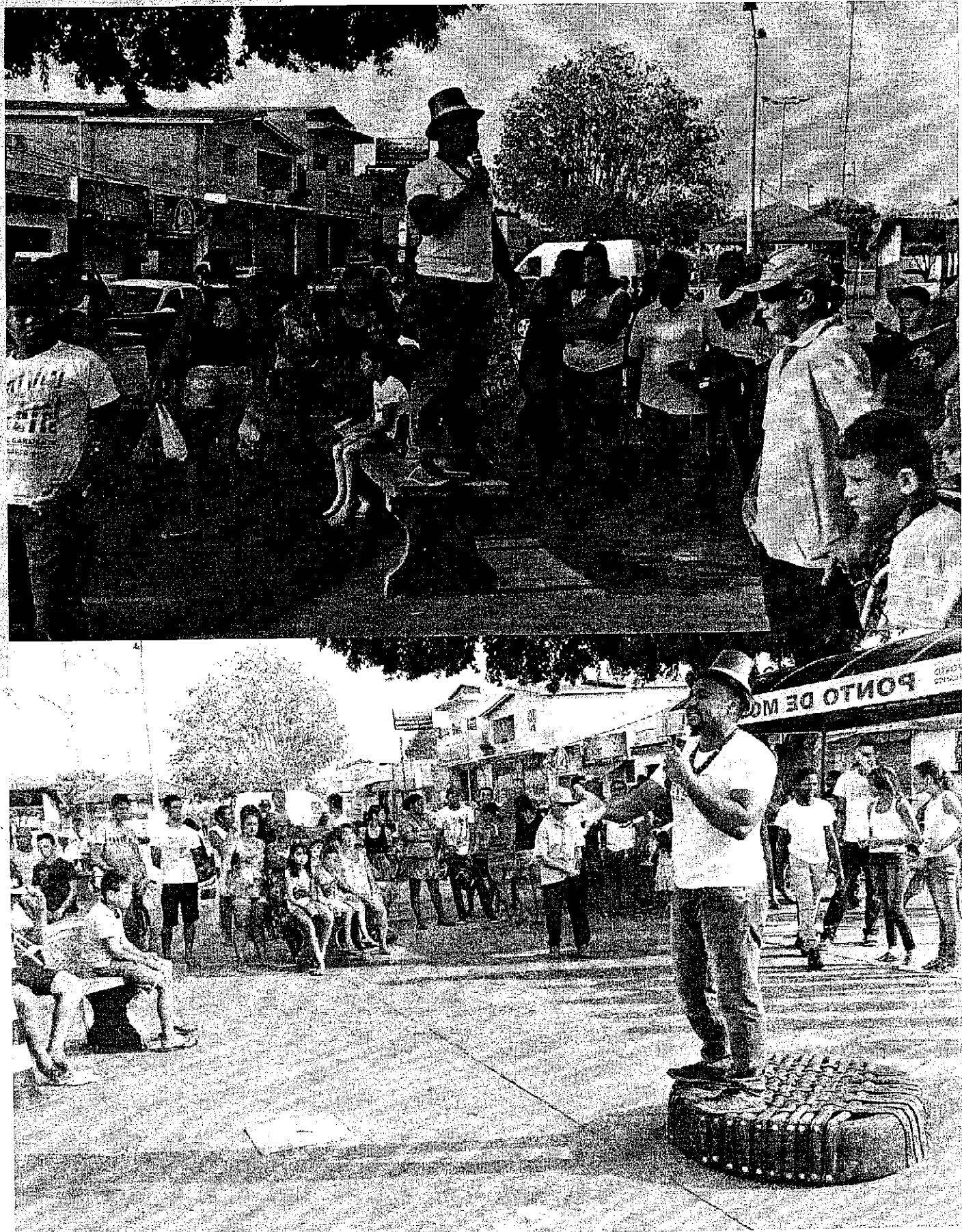
PMSJP

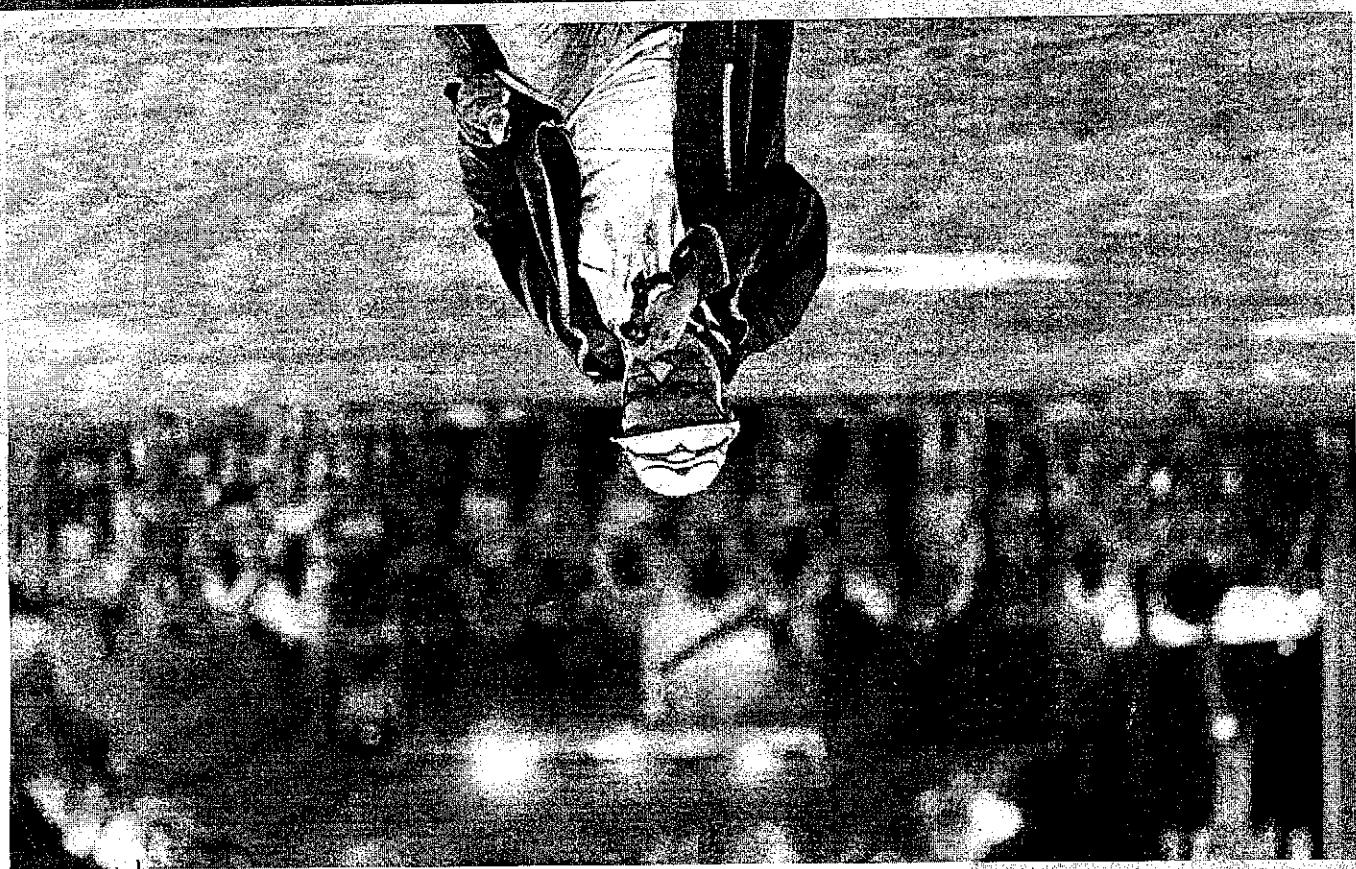
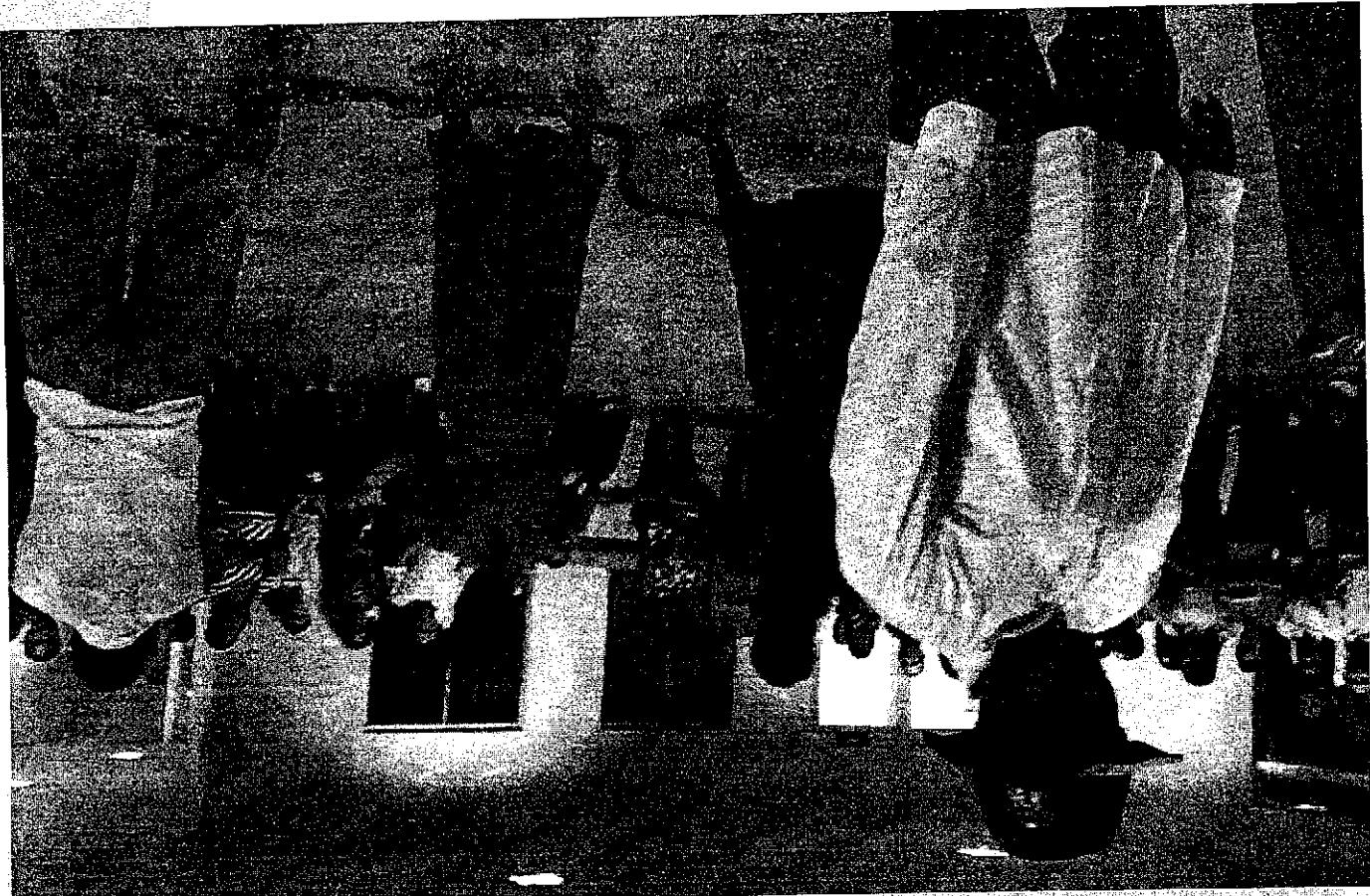
L.(S)

Nº 457

RÚBRICA: *Brasil*

17





RUBRICAS
Nº 44
FL. (S)
PMSJP

18

Compruébalo
de atuagao



F

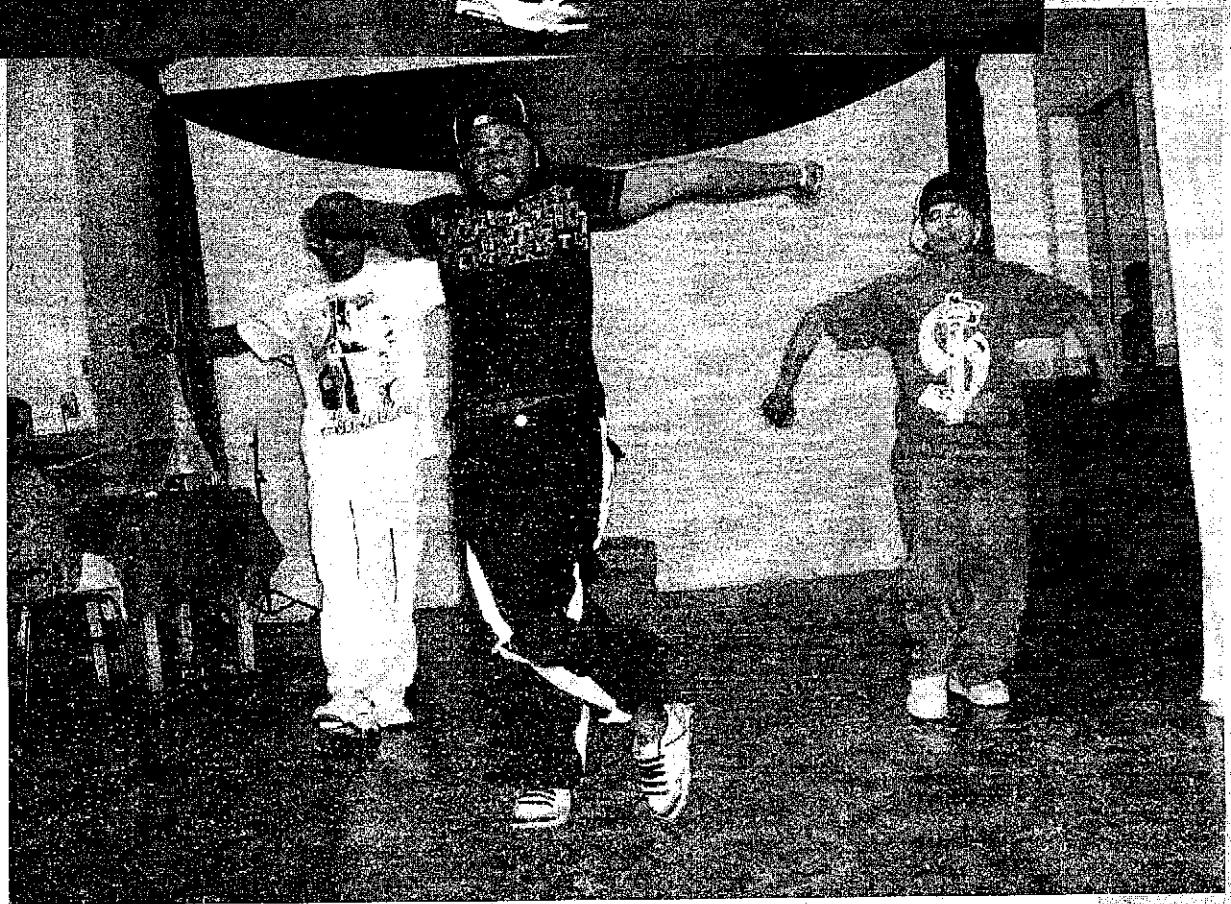
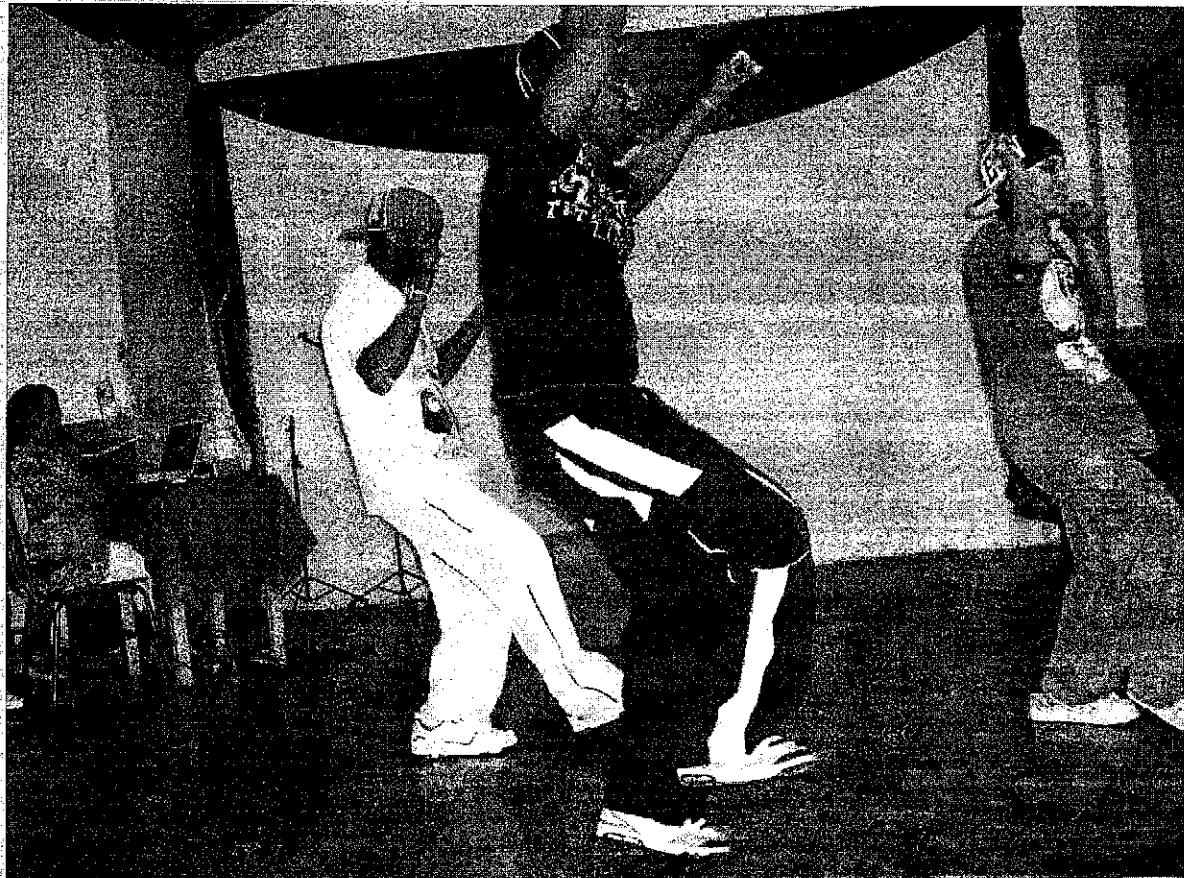
Comprovação de atuação

PMSJP

19

FL.(S)
Nº 517

RUBRICA: *Quesf.*



F

Comprovação de atuação

PMSJP

20

FL.(S)

Nº 48

RUBRICA: *Heus*



@ciadai

Arte Livre

ciadai-arteivre-oficial

<http://ciaartelivre.blogspot.com.br/>



ciadai

Arte Livre

ciadai-arteivre-oficial

<http://ciaartelivre.blogspot.com.br/>

HONDA
Consórcio

ATENÇÃO: FAVOR CONFERIR OS DADOS DO SEU
BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.

FL.(S)

Nº 200

RECIBO DO SACADO

Emitido por APP-RJ em 04/08/25 23:20:06

23792.37205 60011.484080 50009.839502 1 11740000150308

BENEFICIÁRIO
CONSORCIO NACIONAL HONDA - CNPJ 45.441.789/0001-54
CONSORCIADO
NOMEARIA SUDAL
EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

Nosso Número 06/01148408506-8

AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE

2372-8/98395-0

CÓDIGO DE ACESSO

GRUPO COTA RD

44791 6 1/1

PLANO	PRAZO	% PG. MENSAL	VL. BEM	VL. DOCUMENTO	VL. TOT. CREDITO	% TOT. TX. ADM	% TOT. F. RESERVA	% Seguro Vida	VL. PLANO B/SEGUR	VL. PLANO C/SEGUR
72	1.4286	85.718,00	0,00	85.718,00	15.0000	6,0000	1,4400	103.718,78	105.212,33	

SITUAÇÃO ATUAL DO CONSORCIADO

% PAGO	% EM ATRASO	% TOTAL OUTROS	% A VENCER	VALOR TOTAL EM ATRASO	VALOR TOTAL OUTROS	VALOR TOTAL A VENCER	DATA DA CONTEMPLAÇÃO
64,0010	0,0000	0,0000	35,9990	0,00	0,00	37.875,39	18/07/24

SITUAÇÃO ATUAL DO GRUPO

PARTICIPANTES ATIVOS	PARTICIPANTES DESISTENTES/EXCLUIDOS	PARTICIPANTES QUITADOS	PARTICIPANTES CONTEMPLADOS	PARTICIPANTES A CONTEMPLAR
381	318	50	0	172

RESULTADO DA ASSEMBLEIA

Assembleia Nº 041 Data: 18/07/25 Horário: 14:00

Sorteio: 159 163

Lance Livre: 35(27.08%) 252(24.65%) 18(24.20%) 421(20.10%) 498(19.02%) 100(18.03%) 457(17.50%)
230(17.12%)**COMPOSIÇÃO DA PARCELA**

Data de Vencimento 15/08/2025

Contribuição F. Comum	1,45%	1.244,63
Fundo de Reserva	0,09%	73,47
Taxa de Administração	0,19%	163,65
Seguro Vida Prestamista	0,02%	21,33
Realuste Bem/Dif. Parc.		0,00
Atrasos		0,00
Reaj. Saldo Caixa/Outros		0,00
Multas/Juros		0,00

Valor da Parcela 1.503,08

PRÓXIMA ASSEMBLEIAAssembleia Nº 042 Data: 20/08/25 Horário: 14:00 Local: CNH
Endereço: AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN 304 SAO CAETANO DO SUL

Refere-se a parcela 042/072. Consorciado participando desde a Assembleia: 024.

DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS E/OU PARCELAS EM ATRASO**HISTÓRICO DAS TRÊS ÚLTIMAS ASSEMBLEIAS**

DATA PGT/0	VLR DEVIDO	VLR PAGO	% PLANO	% DIF. MENOR	F.COMUM	%	F.RESERVA	%	TXADM.	%	% TXAANTEC	SEGURO	%	MULTA
08/07/2025	1.503,08	1.503,09	1.4286		1.244,64	1,4520	73,47	0,0857	163,65	0,1909		21,33	0,5736	
13/08/2025	1.503,08	1.503,08	1.4286		1.244,63	1,4520	73,47	0,0857	163,65	0,1909		21,33	0,5736	
02/05/2025	1.503,08	1.503,08	1.4286		1.244,63	1,4520	73,47	0,0857	163,65	0,1909		21,33	0,5736	

VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO GRUPO EM 6/2025

DISPONIBILIDADE ANTERIOR (R\$)	RECURSOS COLETADOS (R\$)	RECURSOS UTILIZADOS (R\$)	SALDO VINCULADO A CONTEMPLAÇÃO (R\$)	SALDO DISPONÍVEL (R\$)
2.038.603,78	514.888,49	-123.881,24	-1.605.186,38	803.545,90

Conforme normativa vigente, encontra-se à sua disposição na Administradora, os relatórios: Último Balanço Patrimonial da Administradora, Demonstração dos Recursos de Consórcio do Grupo e Demonstração das Variações das Disponibilidades do Grupo.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

- Antes de pagar esse boleto, verifique se estão corretos: seu CPF, valor da parcela, banco arrecadador e nome do favorecido (Consórcio Nacional Honda).
- Para pagamentos realizados após a data de vencimento, será cobrado multa de 2% (dois por cento).
- Para futuros pagamentos, deixe sua conta no débito automático, ativando a opção no App da Honda Serviços Financeiros.
- Conforme resolução do Bacen, é obrigação do cliente informar: mudança em seus dados cadastrais ou se for Pessoa Peticamente Exposta.
- Confira a nossa central para atualizar seus dados (11) 2172-7007.
- 237-2

** Facilidade é com a Honda

Para receber seu boleto por e-mail ou saber dos novos produtos Honda, baixe o App Honda Serviços Financeiros na loja de apps do seu celular e, dentro do seu perfil, autorize o recebimento do boleto por e-mail, comunicações digitais e condições especiais.

É só selecionar as opções e pronto! Tudo na palma da sua mão.

Seguradora contratada: Mares Mapfre Riscos Especiais Seguradoras S/A.

BANCO BRADESCO S/A.

237-2

23792.37205 60011.484080 50009.839502 1 11740000150308

60.746.948/0001-12

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA E NAS CASAS LOTÉRICAS

Vencimento 15/08/2025

Beneficiário CONSORCIO NACIONAL HONDA - CNPJ 45.441.789/0001-54
Av. Sen. Roberto Simonsen, 304 - Santo Antônio - CEP 09530-401 - São Caetano do Sul - SP

Agência / Código Cedente 2372-8/98395-0

Código Auxiliar Slip 4479100611 Grupo 44791 Cota 6 R/D 1/1 Data Emissão 04/08/25

Nosso Número 06/01148408506-8

Espécie da moeda Espécie Doc. Carteira Aceite Nosso Número Conta / Contrato

R\$ DM 6 N 06/01148408506-8 98395-0

(-) Valor do Documento 1.503,08

INSTRUÇÕES (Todas as informações deste slip são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Desconto/Abatimentos

*** ATENÇÃO SR.CAIXA ***

(-) Outras Deduções

-PAGAMENTOS EFETUADOS EM CHEQUE, ANOTAR NO VERSO O "NOSSO NÚMERO"

(+/-) Multas / Juros

-NAO RECEBER APÓS 03 DIAS DO VENCIMENTO

(+/-) Outros Acréscimos

-PAGAMENTO APÓS VENCETO, SERÃO COBRADAS MULTAS NO PRÓXIMO SLIP.

(-) Valor Cobrado

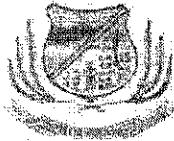
ATENÇÃO: FAVOR CONFERIR OS DADOS DO SEU
BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.Pagador EDVAN DA SILVA OLIVEIRA
TV IGARANA 403
ALTO BONITO
65970-000 PORTO FRANCO MA

CPF: 848.927.573-49



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

0 APP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

PMSJP

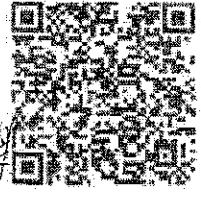
FL.(S)

Nº

50

BRICA

06.208.846/0001-24
Praça Demétrio Mihomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 66970-000



18/09/2025 12:15:55

USUÁRIO:PF_TIAGOVIEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND N° 637/2025

AUTENTICAÇÃO:JQXZ-MJBI

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 848.927.573-49

Nome: EDVAN DA SILVA OLIVEIRA

Endereço: RUA INGARANA, 409 ALTO BONITO

Município: PORTO FRANCO-MA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts. nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 848.927.573-49 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2025

A presente certidão, sem conter resuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em 18 de Setembro de 2025

CRISTIANNE MOREIRA

LIMA

SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por

CRISTIANNE MOREIRA LIMA

SOARES:79312292315

Dados:2025-09-18 12:31:56 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretaria Municipal da Fazenda Pública

Comprovação de atuação

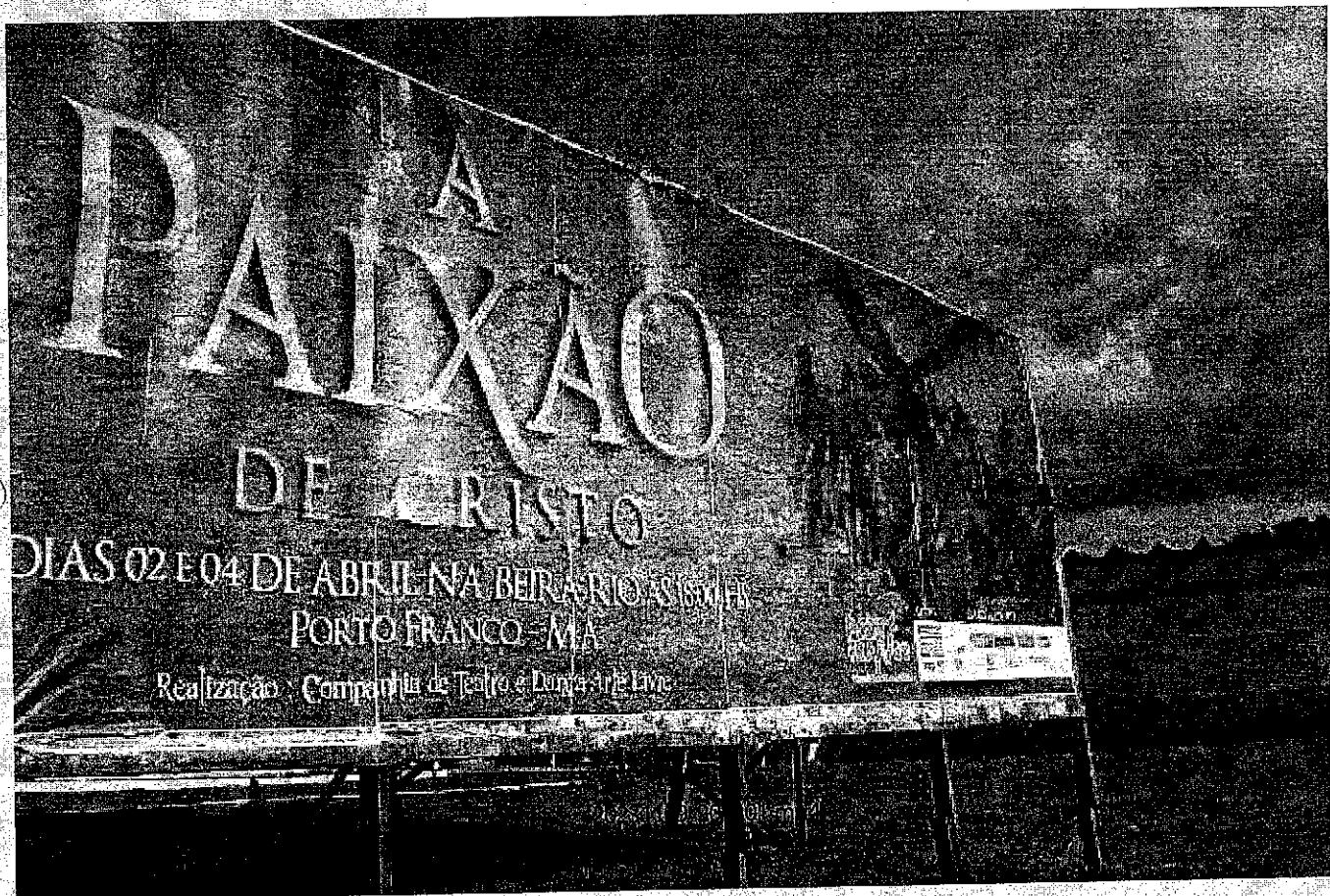
PMSJP

EL.(S)

Nº 21

IBRICA

21



Realização: Companhia de Teatro «Luz e Trevo»



Conferências Palestras e

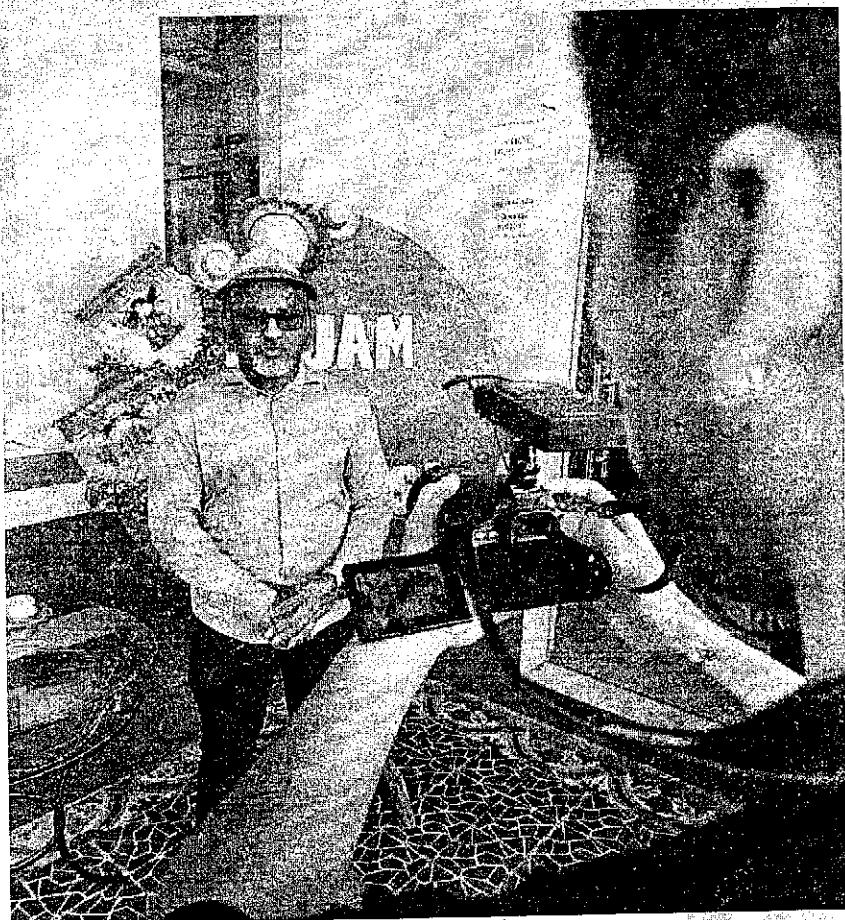
FL.(S)
Nº 3
RÚBRICA: *Levy*

Palestras e Conferências



Palestra durante a 1ª Conferência de Cultura de Riachão-MA

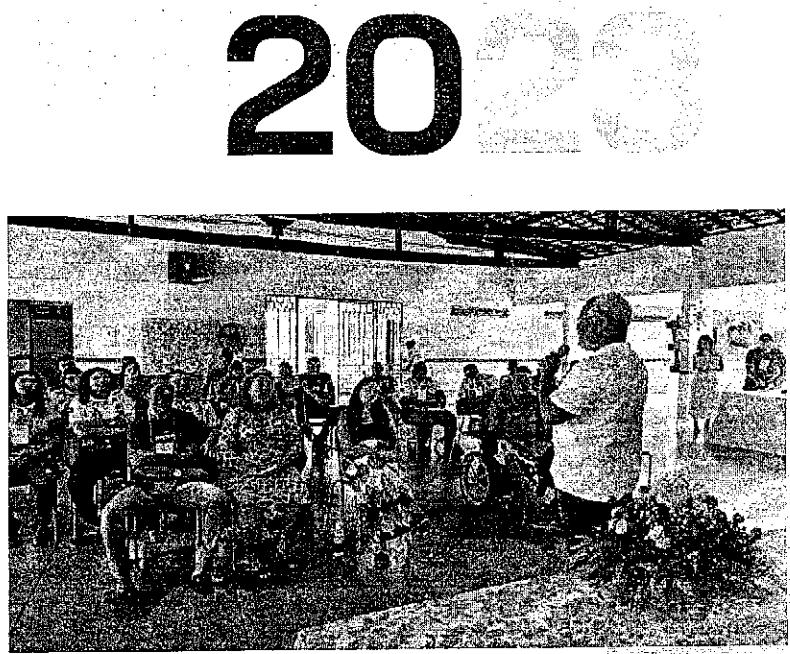
2023



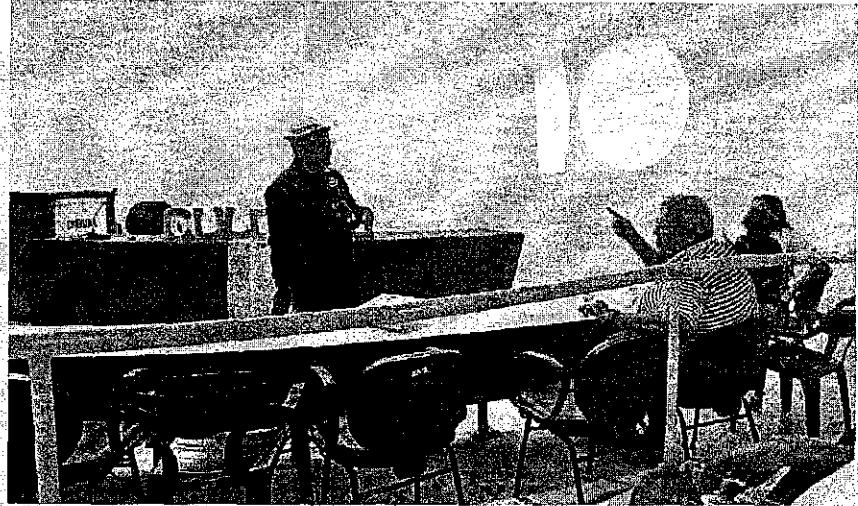
Palestras e Conferências



Palestra durante a 1ª Conferência de Cultura de Lajeado Novo-MA



Palestras e Conferências



Palestra durante a
4^a Conferência de
Cultura de São João
do Paraíso-MA

2029

Palestras e Conferências



Mês da Consciência Negra

Palestrante na conferência de abertura do Mês da Consciência Negra em 2022 e organizador e do mesmo evento e diretor teatral em 2022 e 2023





Edvan da Silva Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1258176729175687> PMSJP

ID Lattes: **1258176729175687**

Última atualização do currículo em 29/01/2025

FL.(S)

Nº

RÚBRICA: *Aut.*

Mestre em Estudos de Cultura e Território pela Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), especialista em Economia Solidária (2016) e em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (2017), além de possuir Extensão em Formação de Gestores e Conselheiros de Cultura (2017), todos pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Graduado em Administração Pública (2021) e Licenciado em Ciências com Habilitação em Matemática (2014) pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Ator, diretor cênico, produtor cultural, pesquisador e palestrante, foi Secretário Municipal de Cultura e Turismo (2013-2016), gestão durante a qual aprovou as Leis do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura, além de firmar a adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC). Foi conselheiro estadual de Cultura no biênio 2015-2017 e é fundador do projeto sociocultural CIATDAL - Companhia de Teatro e Dança Arte Livre e Membro da Academia de Letras e Artes de Porto Franco e Região. Servidor público na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco, atualmente coordena as ações culturais no município e preside o Fórum Permanente de Gestores de Cultura da Mesorregião Sul Maranhense. Tem experiência nas áreas de Artes e Produção Cultural, com foco em Cultura, Educação e políticas para grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade social. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Edvan da Silva Oliveira

Nome em citações bibliográficas

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/1258176729175687>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2022 - 2024

Mestrado em Estudos de Cultura e Território, Universidade Federal do Norte do Tocantins, UFNT, Brasil.

Título: CULTURA, RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA E CIDADANIA: A ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE DE PORTO FRANCO ? MA (2006-2023), Ano de Obtenção: 2024.

Orientador: Martha Victor Vieira.

Palavras-chave: Resistência; Comum; CIATDAL; Descolonização; Territorialidades Marginalizadas.

Grande área: Ciências Humanas

2016 - 2017

Especialização em Educação Pobreza e Desigualdade Social. (Carga Horária: 360h).

2015 - 2016

Especialização em Economia Solidária. (Carga Horária: 375h).
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil.
Título: PRATICAS, PERSPECTIVAS E FORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA E CULTURAL DOS BENEFICIARIOS DA COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE.
Orientador: Joran Oliveira Barros Júnio.

FLIS
No
RÚBRICA: *Dave*

2015 - 2015

Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA.
FACULDADE GEREMÁRIO DANTAS, FGD, Brasil.
Título: JOGOS COMO RECURSOS COM A MATEMÁTICA.

2017 - 2017

Aperfeiçoamento em Curso de formação de Gestores e Conselheiros de Cultura. (Carga Horária: 180h).
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil.
Título: UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO: Atividades culturais ajudando a compreender a Dimensão Cidadã. Ano de finalização: 2017.
Orientador: Me. Ariadne Feitosa Rodrigues Muniz.

2015 - 2016

Aperfeiçoamento em CURSO DE ESTENSÃO PARA FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ECONOMIA SOLIDÁRIA. (Carga Horária: 316h).
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil.
Título: NAO. Ano de finalização: 2016.
Orientador: NAO.

2017 - 2023

Graduação em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BACHARELADO - GADP_2017.1.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.
Título: DOMINAÇÃO SIMBÓLICA: a corrupção que transcende a esfera estatal e impede a soberania do poder popular em defesa do bem público.
Orientador: Larlô Antonio Macêdo Andrade Nascimento.

2009 - 2014

Graduação em Ciências - Matemática.
Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.
Título: A MÍDIA COMO MODELO E INFLUÊNCIA DE CONSUMO: PERFIL DA RENDA FAMILIAR DOS ALUNOS DO 8º ANO DA ESCOLA PRESIDENTE SARNEY EM LAJEADO NOVO-MA.
Orientador: Me. JOSÉ PAULO SANTANA DA SILVA.

2010 - 2012

Curso técnico/profissionalizante em MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA.

PMSJP

FL (S)
Nº 100
RÚBRICA:

Formação Complementar

2024 - 2024

SEMINÁRIO DIREITO E CULTURA | NOVO REGIME JURÍRICO DE FOMENTO À CULTURA NO. (Carga horária: 14h).
AGU - Advocacia Geral da União e Minc - Ministério da Cultura, MINC, Brasil.

2016 - 2016

Introdução à Hipnose clínica, técnica de relaxamento e concentração. (Carga horária: 110h).
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ASSPLANEL, Brasil.

2016 - 2016

Introdução à Parapsicologia em uma visão interdisciplinar. (Carga horária: 50h).
ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, ASSPLANEL, Brasil.

2015 - 2016

Extensão universitária em CURSO DE ESTENSAO PARA FORMAÇÃO DE FORMADORES EM ECONOMIA SOLIDARIA.
Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil.

2014 - 2014

Produção e Gestão Cultural. (Carga horária: 12h).
Serviço Social da Indústria - Diretório Regional São Paulo, SESI/SP, Brasil.

2013 - 2014

CIFA - Curso Intensivo de Formação de Assessores. (Carga horária: 102h).
PASTORAL DA JUVENTUDE, PJ, Brasil.

2012 - 2012

COREL DRAW X4 E EXCEL 2007. (Carga horária: 30h).
WEB INFORMÁTICA, WI, Brasil.

2011 - 2011

Programa de Fortalecimento da Representação das Microempresas. (Carga horária: 40h).
Serviço Barsileiro de Apoio as Micro e Pequena Empresas do Maranhão, SEBRAE/MA, Brasil.

2011 - 2011

ARTE CIDADÃ. (Carga horária: 40h).
NAU DE ÍCAROS E VIAGUTENBERG, NI, Brasil.

2009 - 2009

PROCESSO DE MONTAGEM DE ESPETÁCULO TEATRAL.. (Carga horária: 168h).

2000 - 2001

IPD, Digitação 200, Windows 98/ME, Word 2000, Excel 2000, Antivírus Scan. (Carga horária: 124h).
INFORMATION - Escola Técnica de informática, IETI, Brasil.

PMSJP

FL.(S)

Nº 60

RUBRICA:

Quesf.

Atuação Profissional

Universidade Federal do Norte do Tocantins, UFNT, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, PMPF, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretor Municipal de Cultura e Turismo, Carga horária: 30

Vínculo institucional

2017 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Agente Administrativo do Município, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2013 - 2016

Vínculo: Gestor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Carga horária: 30, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2007 - 2012

Vínculo: Comissionado, Enquadramento Funcional: Administrativo da Sec. de Esportes e Laze, Carga horária: 30

Vínculo institucional

2003 - 2004

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Prof. de Educação Física, Carga horária: 20

PMSJP

FL.(S)
Nº 1
RÚBRICA *Deuf*

Associação dos Moradores da Vila Carmelina, AMOVICA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Acompanhamento Dociliar a Pessoas Idosas, Carga horária: 20

MOVELARIA ROCHA ARAÚJO, MRA, Brasil.

Vínculo institucional

1997 - 2003

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Marceneiro, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, PMPF, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretor Municipal de Cultura, Carga horária: 30

Projetos de pesquisa

2022 - Atual

Núcleo de Estudos Urbanos e Culturais - NEUC

Descrição: Os membros do NEUC trabalham numa perspectiva teórico-metodológica a partir dos estudos urbanos e culturais e suas interdisciplinaridades. A produção acadêmica transita entre as várias áreas do conhecimento e dialoga com a atuação de cada docente e pesquisador. Dentre os trabalhos dos membros do núcleo destaca-se a produção de documentários, lives no canal do NEUC, participação nos eventos acadêmicos da Instituição ao qual pertence, orientação de graduação e pós-graduação, produção de livros e artigos científicos. Seus membros colaboram em várias frentes com destaque para as áreas de história, geografia, literatura, museologia,

cinema, lazer, turismo, patrimônio cultural e desenvolvimento regional..

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa. Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (4) / Mestrado profissional: (1) / Doutorado: (4) .

PMSJP

FL.(S)

Nº

RÚBRICA: *Classif.*

Integrantes: Edvan da Silva Oliveira - Integrante / Plábio Marcos Martins Desidério - Coordenador / Filipe Vieira de Oliveira - Integrante / Martha Victor Vieira - Integrante / Olivia Macedo Miranda de Medeiros - Integrante / Mariana Ribeiro de Matos - Integrante / Carlos Eduardo Macario Oliveira - Integrante / Fábio Oliveira Santos - Integrante / Manuel Barbosa da Silva - Integrante / Marcos Douglas Lima e Silva - Integrante / Marcos Fernandes Araujo do Nascimento - Integrante / Maria Elza Peixoto - Integrante / Thiago Batista de Araújo Pereira - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: PRODUÇÃO CULTURAL.

Prêmios e títulos

2018

Título de cidadão Portofranquino, Câmara Municipal de Porto Franco - Poder Legislativo.

2015

MELHORES DO ANO (MELHOR SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO), CAFINFIM EVENTOS.

Produções

Produção bibliográfica

Citações

Outras

Total de trabalhos: 1

Total de citações: 1

Data: 29/11/2013

CARVALHO, Renato Segio

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

2.

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; CRUZ, R. M. ; RIBEIRO, M. I. D. . UMA REFLEXÃO EDUCACIONAL SOBRE AS DIMESOES DO HOMEM.
Anais VIII FIPED, v. 1, p. 1, 2016.

Capítulos de livros publicados

1.

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; VIEIRA, M. V. . CULTURA, PERFIL SOCIOECONÔMICO E GÊNERO NA COMPANHIA DE TEATRO E DANÇA ARTE LIVRE DE PORTO FRANCO-MA. In: Adriana Feitosa Freire; Martha Victor Vieira; Olivia Macedo Miranda de Medeiros; Rejane Cleide Medeiros de Almeida; Vinicius Gomes de Aguiar.. (Org.). *Cultura e Território em Foco: uma abordagem em interdisciplina.* 1^ªed. São Paulo-SP / Araguaína-TO: Editora Dialética / Universidade Federal do Norte do Tocantins - EDUFNT, 2024, v. 5, p. 13-31.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

★ **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** *TEATRO E DANÇA DE RUA: CURRÍCULO DE RESISTÊNCIA À POBREZA E À DESIGUALDADE SOCIAL.* In: *SIMPOSIO ESTADUAL DA INICIATIVA EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL, 2017*, Palmas - TO. *Políticas educacionais, pobreza e desigualdade social: sujeitos e contexto sociais.* Palmas - TO: UFT; EPDS; NEPED, 2017. v. 1, p. 01-849.

Artigos aceitos para publicação

1.

★ **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** *REMINISCÊNCIA E FATOS, RETERRITORIALIZAÇÃO NAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL.* *Participativa: Ciência Aberta em Revista*, 2022.

Apresentações de Trabalho

1.

★ **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** *DOMINAÇÃO SIMBÓLICA: a corrupção que transcende a esfera Estatal e ameaça a soberania do poder popular em defesa do bem público.* 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

3.

★ **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** A INFLUÊNCIA DO CONTEXTO EDUCACIONAL E SOCIOECONÔMICO SOBRE A PERSPECTIVA DOS JOVENS EM RELAÇÃO AO IMPEACHMENT¹. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

FL.(S)
Nº 64
RÚBRICA: *Receio*

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; CRUZ, R. M.; SOUSA, Adriane da Silva. Participação em banca de Leonardo Santos Barbosa e Osvan Rocha Cirino.A importância da contabilidade gerencial para as micro e pequenas empresas no estado do Maranhão. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Unidades de Ensino Superior do Sertão da Bahia.

2.

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; CRUZ, R. M.; SOUSA, Adriane da Silva. Participação em banca de Lívia Lopes Bandeira e Vanessa Rodrigues dos Santos.Um estudo de sobre o histórico das tecnologias aplicada na contabilidade no Brasil: do sistema de escrituração por partidas dobradas até os dias atuais.. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Unidades de Ensino Superior do Sertão da Bahia.

3.

SOUSA, Adriane da Silva; CRUZ, R. M.; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** Participação em banca de Tania Pereira Santo Melo.A importância da matemática financeira: um estudo sobre a matemática financeira do desenvolvimento do fluxo de caixa.. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Unidades de Ensino Superior do Sertão da Bahia.

4.

SOUSA, Adriane da Silva; CRUZ, R. M.; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** Participação em banca de Cristovão Cabral Borges e Sebastião Rodrigues da Mata.A importância da contabilidade rural para o produtor rural. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Unidades de Ensino Superior do Sertão da Bahia.

5.

SOUSA, Adriane da Silva; CRUZ, R. M.; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**. Participação em banca de Maria Rosa Gomes Costa e Simone Alves de Moraes.Um estudo de caso sobre o perfil do microempreendedor individual em Campestre do Maranhão/MA ano de 2019, 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Unidades de Ensino Superior do Sertão da Bahia.

PMSJP

FL. 15
Nº 60
RÚBRICA: *Outra*

6.

SOUSA, Adriane da Silva; CRUZ, R. M.; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**. Participação em banca de Natanael Silva Abreu.Planos de Negócios: Atacadão das frutas "melhor preço é aqui". 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Unidades de Ensino Superior do Sertão da Bahia.

7.

CRUZ, R. M.; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**. Participação em banca de Maiane Fernandes da Silva.Análise do Trabalho pedagógico no espaço não escolar: Um estudo de caso na casa de acolhimento Ana Carolina Tenório - Araguína/TO. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia - Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Administração) - Universidade Federal do Tocantins.

8.

CRUZ, R. M.; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**; SIQUEIRA, M.. Participação em banca de Elaine Silva Aguiar.Geometria na Educação Infantil - um estudo de caso na Escola Municipal Antonio Fernandes dos Santos. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia - Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Administração) - Universidade Federal do Tocantins.

9.

CRUZ, R. M.; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA**. Participação em banca de Elisângela Pereira da Silva. Ensino da Música: um estudo de caso acerca das indagações e das possibilidades vivenciadas por três professores da rede pública, no ensino de artes com ênfase na Educação Musical, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação do Campo) - Universidade Federal do Tocantins.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Movimento Cultura Consciência Negra.Conciênciia Racial e Política do Povo Negro. 2022. (Outra).

2.

Seminário Arte, técnica e paixão - Encontro 4.Equipes e desenhos organizacionais voltados à resultados. 2021. (Seminário).

3.

EnReFAEB Norte 2020. FUTURIZAR COM ARTE-EDUCAÇÃO NAS TOPIAS DO NORTE: como nossas práticas em arte-educação constroem futuros?. 2020. (Seminário).

PMSJP

4.

FL.(S)
Nº 4/10
RÚBRICA: *[Assinatura]*

II Seminário de pesquisa em Educação, Pobreza e Desigualdade Social. Teatro e Dança como instrumentos da superação da pobreza e da desigualdades sociais. 2017. (Seminário).

5.

VIII FIPED ? FÓRUM INTERNACIONAL DE PEDAGOFIA. EDUCAÇÃO EM/ PARA DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, ÉTICA E CIDADANIA. 2016. (Outra).

6.

III Conferência Nacional de Cultura. Uma política de estado para cultura: Desafios do sistema nacional de cultura. 2013. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; Santos ; Silva, Francisca Regina Ribeiro ; Ramos, Jorge Damascena ; RIBEIRO JUNIOR, J. A. S. ; Silva, José Carlos ; SOARES, M. C. C. ; COELHO, R. N. ; Silva, Roniel Costa ; SOUSA, Wemerson Marinho ; ARAUJO, A. R. A. ; SANTOS, Patrícia ; ARAUJO, E. R. . III Movimento Cultural Consciência Negra. 2024. (Outro).

2.

Ramos, Jorge Damascena ; SOUSA, Wemerson Marinho ; COELHO, R. N. ; Silva, José Carlos ; RIBEIRO JUNIOR, J. A. S. ; SOARES, M. C. C. ; Silva, Roniel Costa ; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA** . II Movimento Cultural Consciência Negra. 2023. (Outro).

3.

Santos ; Silva, Francisca Regina Ribeiro ; Mota, Gardênia Ayres ; Ramos, Jorge Damascena ; RIBEIRO JUNIOR, J. A. S. ; SOARES, M. C. C. ; Coelho, Rebeca do Nascimento ; **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA** ; SOUSA, Wemerson Marinho ; Oliveira, Leidyanne Barbosa ; Silva, José Carlos ; Silva, Roniel Costa . Movimento Cultural Consciência Negra. 2022. (Outro).

4.

5.

FL.(S)
Nº 22
RÚBRICA

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; Silva, Elias Viana Carvalho ; Silva, José Carlos ; Oliveira, Leidyanne Barbosa ; Silva, Roniel Costa ; Freitas, Anatézia de Moura . Movimento Multicultural. 2017. (Outro).

6.

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; Oliveira, Leidyanne Barbosa ; Silva, José Carlos ; Silva, Roniel Costa ; Silva, Elias Viana Carvalho ; Freitas, Anatézia de Moura . PORTODANÇA 2º Festival de Dança de Porto Franco e Região. 2015. (Festival).

7.

OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; Oliveira, Leidyanne Barbosa ; Silva, Roniel Costa ; Silva, José Carlos . PORTOBREAK Estudantil - Festival de Dança de Porto Franco. 2013. (Festival).

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos aceitos para publicação

1.

★ **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** REMINISCÊNCIA E FATOS, RETERRITORIALIZAÇÃO NAS EPISTEMOLOGIAS DO SUL. Participativa: Ciência Aberta em Revista, 2022.

Apresentações de Trabalho

1.

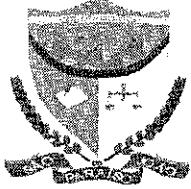
OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA; CRUZ, R. M. . Teatro e Dança como instrumentos da superação da pobreza e da desigualdades sociais. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

2.

★ **OLIVERIRA, EDVAN DA SILVA.** DOMINAÇÃO SIMBÓLICA: a corrupção que transcende a esfera Estatal e ameaça a soberania do poder popular em defesa do bem público. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

PMSJP

FL.(S)
Nº 62-
PMSJP



FL.(S)

Nº

RUBRICA: *[Signature]*

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

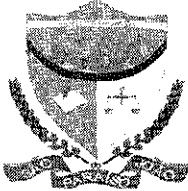
No uso de minhas atribuições, em **17 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 23/2025, originário do Processo Administrativo nº 251023/2025, que tem por finalidade Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA., com valor total estimado em R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	251023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	23/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA REFERENTES POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CICLO 1, LEI Nº 14.399/2022, INCLUINDO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL E AVALIAÇÃO DE IMPACTO E RESULTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 17 de Novembro de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025



DESPACHO

FL.(S)
Nº 70
RÚBRICA: *[Signature]*

DADOS DO PROCESSO

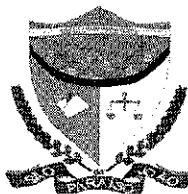
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	251023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	23/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA REFERENTES POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), CICLO 1, LEI Nº 14.399/2022, INCLUINDO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL E AVALIAÇÃO DE IMPACTO E RESULTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 19 de Novembro de 2025

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)

Nº 74

RÚBRICA:

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 23/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251023/2025

OBJETO CONTRATUAL

Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Novembro de 2025

FINAL: 31 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO

Edvan da Silva Oliveira, CNPJ nº 848.927.573-49

Rua Ingaraana, s/n., CENTRO, Porto Franco, Maranhão

ed.artelivre@gmail.com, (99) 98142-1404,

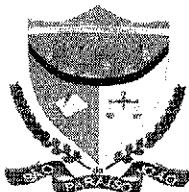
Edvan da Silva Oliveira, CPF nº 848.927.573-49

FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 26 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 7
RUBRICA: [Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 4.551,01 ((quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme consta abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	SERVIÇO	unidade	1	R\$ 4.551,01	R\$ 4.551,01
Valor Total						R\$ 4.551,01

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam-se à contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasa a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital delicitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta de Contratação;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data de 26/11/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogados por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto do contrato for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice de Preço do Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a eficiência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação considerada, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(m) (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) o(s) substituído(s), o que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado anualmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de delegação ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos diretamente ou indiretamente serão utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé, com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

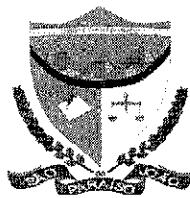
7.4 – A administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescindir essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opções de consentimento ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação constarão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0247.2079.0000 - PREMIAÇÕES DE FESTA CULTURAL - ALDIR BLANC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.0000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E RELIGIOSAS

8.2 – A dotação destinada aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Executar cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

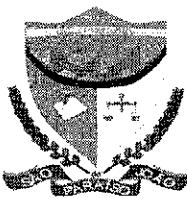
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em virtude de ocorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação pelos mesmos solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remediar, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração e a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido ou garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

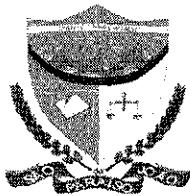
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento de Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, equivalente ou das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores imprevisíveis e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 8.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que alterem a especificação do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de quem menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por esse meio considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o contrato.

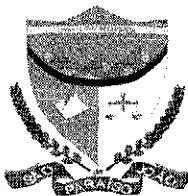
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou ainda, se o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, basta com que amparantemente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 a 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar redução da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração societária.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não constituirá óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização, de meio a termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser rescindido se constar que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tem desempenhado função na Administração ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

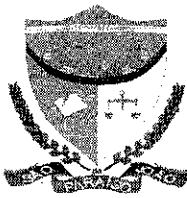
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao incumprimento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- elestar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), para inobservância do prazo estabelecido para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando mencionada no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indemnizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

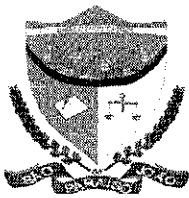
12.6 – Previamenro, no encaminhamento à competência judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATANTE, observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções pela aplicação de penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnen), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 16).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de desqualificação por inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão e/ou entidades que integram o mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação da garantia no presente contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a emitir, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seu efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispõem da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os direitos e obrigações são decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e das leis normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP

FL.(S)

Nº 10

RUBÉGIA



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 26 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATANTE

Edvalda Silva Oliveira
CPF nº 338.927.573-49

TESTIMUNHAS

NOME:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251023/2025 - PMSJP/MA

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso - MA. **AMPARO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da possibilidade jurídica de Contratação de pessoa física para prestação de serviços. Constitui objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA, serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso – MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda. Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo justificando a necessidade da contratação;
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- c) Propostas de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação;
- d) Mapa de Apuração de Preços;
- e) Disponibilidade Orçamentária;
- f) Documentação fiscal do fornecedor que apresentou menor preço.

Verifica-se pela pesquisa de mercado realizada, junto aos fornecedores Sr. EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 848.927.573-49, Sr. Cristiano Paixão Pereira Sobrinho, CNPJ/CPF nº 016.252.121-94 e a Sra. Sarah Cristina Da Silva Rodrigues, CNPJ/CPF nº 616.107.183-56, sendo que o Fornecedor Sr. EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 848.927.573-49, foi o que apresentou proposta de preço mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Em seguida os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente os casos em que tal possibilidade será permitida, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

Inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração é no valor global de R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo), estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, que **se encontra atualizado em** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No tocante especificamente a dispensa de licitação em razão do valor, a referida lei também prevê novidades no que se refere ao controle para evitar o fracionamento de despesa.

A fim de evitar o fracionamento, a lei traz a seguinte orientação no parágrafo 1º do seu art. 75, *in verbis*:

"Art. 75.

(...)

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

De acordo com essas disposições, a aferição dos valores limites fixados nos incisos I e II do caput deverá se dar em razão da estimativa elaborada por cada unidade gestora de recursos do orçamento, a qual deverá considerar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza, assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É imperioso destacar que tal contratação deve atender a demanda para todo o exercício financeiro a fim de que o objeto da contratação não venha a ser fracionado.

Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a Necessidade de publicações em jornais de grande circulação no município de São João do Paraíso para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos, atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos. Desse modo, faz-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação do serviço, conforme a seguinte legislação:

a) Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º :

“§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

Em análise dos presentes autos, verifica-se que o processo se encontra regularmente instruído contendo os pressupostos legais para a pretensa contratação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa para a Administração enquadra-se no limite estabelecido no art.75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispensada em razão do valor, opinamos favoravelmente pela dispensa de licitação com fulcro no referido dispositivo, de modo que se proceda à contratação direta do fornecedor Sr. EDVAN DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 848.927.573-49, haja vista ter apresentado proposta de menor preço para a Administração, nos termos da Lei.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

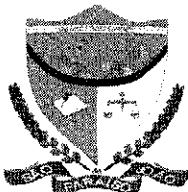
S.M.J., é o parecer.

São João do Paraíso - MA, 19 de novembro de 2025.

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal/Geral

OAB/MA 13.250



2024/2

PMSJP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

PL.(S)
Nº 8/21
RÚBRICA: *[Signature]*

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 23/2025 para Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251023/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Fornecedor Edvan da Silva Oliveira, CNPJ nº 848.927.573-49, pessoa Física de direito privado, com sede na Rua Ingarana, nº s/n, CENTRO, cidade de Porto Franco – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$4.551,01 ((quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 24 de Novembro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PROPOSTA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA PNAB – CICLO I

Município de São João do Paraíso/MA

PMSJP

FL.(S)
Nº 8
RÚBRICA: *Quay*

1 – APRESENTAÇÃO

A regulamentação da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela **Lei nº 14.399, de 8 de junho de 2022**, representa um marco histórico no investimento público voltado ao fortalecimento do setor cultural brasileiro. Essa política visa reparar os danos sofridos pelo campo cultural durante o período de restrição da pandemia da covid 19 e fomentar a cultura em toda a sua diversidade, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos.

A PNAB busca fortalecer os sistemas estaduais e municipais de cultura, garantindo que até mesmo os municípios mais distantes dos grandes centros urbanos possam desenvolver ações estruturantes que permitam valorizar seus agentes culturais e ampliar o acesso da população às expressões artísticas locais.

Neste contexto, a presente proposta tem como objetivo oferecer serviço de apoio ao **Município de São João do Paraíso/MA** na operacionalização dos recursos do **Ciclo I da PNAB**, contribuindo tecnicamente para a boa execução, transparência e efetividade das ações culturais em 2025.

2 – OBJETIVOS DA PROPOSTA

2.1 – Objetivo Geral

Oferecer **consultoria técnica especializada** ao **Município de São João do Paraíso/MA** para a operacionalização da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Ciclo I**, conforme as diretrizes do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, **Lei 14.903** e **Decreto nº 11.525/2023**.

2.2 - Objetivos Específicos

- Fornecer consultoria para a **elaboração e formatação dos editais** da PNAB, de acordo com as normas vigentes;
- Oferecer **suporte técnico** ao município e aos agentes culturais durante o período de **inscrições e execução** dos projetos;
- Disponibilizar **acompanhamento técnico** durante a **avaliação e seleção** das propostas submetidas;
- Realizar **duas oficinas formativas** para os agentes culturais do município:
 - Oficina 1: **Elaboração de projetos e participação em editais culturais**;
 - Oficina 2: **Execução, prestação de contas e relatório final**;
- Acompanhar e monitorar o processo de execução da PNAB, mantendo **canal de comunicação direto (WhatsApp e e-mail)** entre consultoria e equipe municipal.

3 – DURAÇÃO DA PROPOSTA

A vigência desta proposta comprehende todo o período de execução da PNAB – **exercício PMSJP 2025**, conforme as etapas de operacionalização definidas pelo município e pelo Ministério da Cultura.

Nº 36
RÚBRICA: *Denyf*

4 – VALOR DA ASSESSORIA

O valor referente à execução das atividades descritas corresponde aos **5% destinados à operacionalização** das ações, conforme previsto no **artigo 17º do Decreto nº 11.525/2023**.

O montante totaliza **R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)**.

5 – DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Agência: 3625-0

Conta: 8.007-1

Titular: Edvan da Silva Oliveira

6 – DO CONTRATADO

Edvan da Silva Oliveira

Resumo Curricular



Ator, diretor cênico, produtor cultural e mestre em Estudos de Cultura e Território pela **Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT, 2024)**. É também especialista em **Economia Solidária (2016)** e em **Educação, Pobreza e Desigualdade Social (2017)**, com formação complementar em **Gestão Cultural** por meio do curso de Extensão em **Formação de Gestores e Conselheiros de Cultura (2017)**, todos pela **Universidade Federal do Tocantins (UFT)**. Graduado em **Administração Pública (UEMA, 2021)** e licenciado em **Ciências com habilitação em Matemática (UEMA, 2014)**. Atua como pesquisador e palestrante nas áreas de **cultura, educação e políticas públicas**.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco (2013–2016), período em que liderou a criação das **Leis do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura**, além de viabilizar a **adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC)**.

Atuou como **Conselheiro Estadual de Cultura do Maranhão (2015–2017)**. É fundador do **CIATDAL – Companhia de Teatro e Dança Arte Livre**, membro da **Academia de Letras e Artes de Porto Franco e Região**, e servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto Franco**, onde coordena ações culturais. Preside o **Fórum Permanente de Gestores de Cultura da Mesorregião Sul Maranhense**, com ampla experiência em artes cênicas, produção cultural e gestão de políticas públicas culturais.

Experiência em eventos semelhantes:

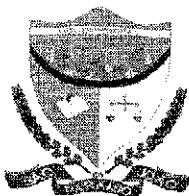
- Conferencista em Assembleias e Fóruns Municipais de Cultura (2022 e 2023) nos municípios de **Senador La Rocque, São João do Paraíso, Porto Franco, Estreito e Lajeado Novo**;
- Conferencista na abertura do ano letivo da Secretaria Municipal de Educação de **Sítio Novo/MA** – “**Inspire Pessoas, Mude Vidas**” (2022);
- Conferencista na abertura do **Mês da Consciência Negra** em Porto Franco (2022);
- Palestrante no **IEMA Vocacional – Oportunidade, Prospectividade e Políticas Públicas** (2021);
- Participação no **4º Webinar da pesquisa nacional “O Brasil que Lê”** (2021);
- Conferencista na abertura do ano letivo da **Secretaria de Educação de Montes Altos/MA** (2020);
- Mesa-redonda no **Seminário de Integração – Música, Artes Visuais e Filosofia** (2019);
- Mediador das **Conferências Municipais de Cultura 2023** em **Campestre do Maranhão, Estreito, Lajeado Novo, Porto Franco, Riachão e São João do Paraíso**.
- Membro da Comissão organizadora da ação de extensão Jornada ERER: Construindo uma Educação Antirracista – agosto 2025.

Porto Franco/MA, 25 de novembro de 2025



Edvan da Silva Oliveira

Responsável pela proposta



CONTRATO N° 286/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa N° 23/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251023/2025



OBJETO CONTRATUAL

Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Novembro de 2025

FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

Edvan da Silva Oliveira, CNPJ nº 848.927.573-49

Rua Ingaraí, s/n, CENTRO, Porto Franco, Maranhão.

ed.artelivre@gmail.com, (99) 98142-1404,

Edvan da Silva Oliveira, CPF nº 848.927.573-49

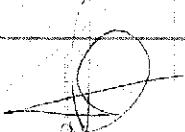


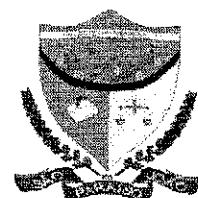
FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREÂMBULO

Aos 26 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 4.551,01 ((quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados	SERVIÇOS	unidade	1	R\$ 4.551,01	R\$ 4.551,01
Valor Total						R\$ 4.551,01

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/11/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

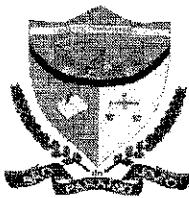
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

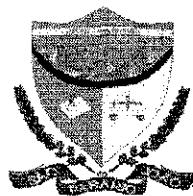
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0247.2079.0000 AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E RELIGIOSAS

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

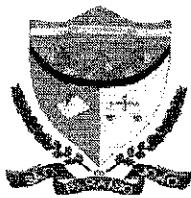
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

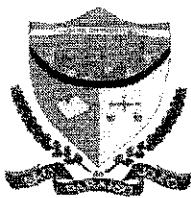
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço:

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FL.(S)
Nº 03
RÚBRICA: *[Signature]*

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MS. PARÁISO
FL.(S)
Nº 94
RÚBRICA: *[Signature]*

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cnis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

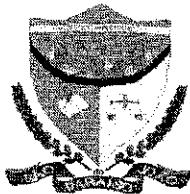
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL (S)
Nº 1
RUB
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
São João do Paraíso - MA

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 26 de Novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
001/2025

PELA CONTRATADA

Edvan da Silva Oliveira
CPF nº 848.927.573-49

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Infantil Plus	UNIDADE	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00	PMSJP FL/S Nº 0013 RÚSTICA: <i>Chay</i>
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ AdultoBásico	UNIDADE	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00	
						TOTAL	R\$ 35.225,00

São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	T F DA SILVA SENA CNPJ: 40.001.795/0001-77 THALYS FONTELES DA SILVA SENA RG: 053463942014-6 CPF: 076.365.753-02
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: aae5307b2eb282d0b508f040692ea1a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Kits de Higiene Bucal, Destinados ao Atendimento de Ações Educativas e Preventivas de Saúde Bucal Promovidas por Programas Sociais, Educacionais e de Saúde Pública, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0014. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **T F DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77**. Valor Global: R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de novembro de 2025. Vigência Final: 26 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 166a4b82b0f1451a5bb0df33fb4cf7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 251023/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 23/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

JUVENTUDE E TURISMO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Edvan da Silva Oliveira, CNPJ nº 848.927.573-49. Valor Global: R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo). Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: feb378edccb7a324e8ad0d75ef6042e6

RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 105/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 010/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **NUNES E GAMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935.325,20 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / **CLASSIFICAÇÃO:** 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS / **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **FONTE DOS RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS DO